PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 033/2026

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

+ **Legislação:**

Lei Federal N.º 14.133/21 (Lei Geral de Licitações);
Lei Complementar N.º 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas);
Lei Municipal N.º 4.860/2015 (Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas);
Decreto Municipal N.º 15.495/2023 (Regulamenta a Lei N.º 14.133/21);
Decreto Municipal N.º 15.912/2024 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);
Decreto Municipal N.º 15.947/2024 (Regulamenta os Procedimentos Eletrônicos);
Decreto Municipal N.º 13.667/2020 (Regulamenta o tratamento diferenciado para as MPEs locais e regionais);
Decreto Municipal N.º 15.948/2024 (Regulamenta bens "comuns" e de "luxo").

+ **Secretaria(s) Solicitante(s):**

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

+ **Envio de Propostas:**

Do dia 26 de Março de 2026, às 08h30min até o dia 09 de Abril de 2026, às 08h29min.

+ **Abertura das Propostas:**

No dia 09 de Abril de 2026, às 08h30min.

+ **Modo de Disputa:**

ABERTO E FECHADO.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

+ **Ambiente web:**

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas ***EXCLUSIVAMENTE*** por meio eletrônico no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

+ **Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido nos Itens V, VI e VII do Edital.

+ **Prazo de Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscalp:**

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ **Vigência da Ata de Registro de Preços:**

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ **Condições de Pagamento:**

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ **Informações:**

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou ainda pelo e-mail *licitacao2@pmsrs.mg.gov.br*, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 033/2026

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)***, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, ***exceto quando ocorrer o estabelecido no Art. 49 dessa mesma Lei Complementar*** e para ***AMPLA PARTICIPAÇÃO de interessados*** nos itens 0068, 0078, 0181, 0186 e 0221.

Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 15.495/2023; do Decreto Municipal N.º 15.912/2024; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020 e das demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

O Certame deste Processo se dará em Sessão Pública, no **dia 09 de ABRIL de 2026, às 08h30min**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela *internet*, disponibilizado em **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo-lhe atribuído coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir sobre as impugnações, consultas e pedidos de esclarecimento ao Edital – no que sempre será assistido pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) – ; conduzir a Sessão Pública no sistema eletrônico; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do Certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da Equipe

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

de Apoio; e encaminhar o Processo devidamente instruído à Autoridade competente, propondo sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

I – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.3. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a este Edital.

II – DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 2.327.276,35 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...", cita-se:

2.2.1. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),

> *A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a*

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

> *efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.*

2.2.2. Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

> *Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.*

2.2.3. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

2.2.4. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o Município de Santa Rita do Sapucaí informa aos Licitantes que será divulgado somente o valor global estimado da contratação. O custo estimado unitário é de caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.3. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) próprias, indicadas adiante, neste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Das condições gerais:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. ***A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital***.

3.1.3. ***O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a desclassificação e/ou inabilitação da proponente***.

3.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:

3.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar N.º 123/2006 e pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

3.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

> *§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*
> *I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
> *II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
> *III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
> *IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
> *V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
> *VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
> *VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
> *VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*
> *IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*
> *X – constituída sob a forma de sociedade por ações.*
> *XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).*

3.2.1.3. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.2.1.4. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.1.6. O favorecimento estabelecido como critério de desempate observará as normas elencadas no Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2. Do tratamento diferenciado das beneficiárias sediadas local ou regionalmente:

3.2.2.1. Será regido pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2.2. Serão consideradas de âmbito local todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

3.2.2.3. Serão consideradas de âmbito regional todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos das microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.2.3.1. Os Municípios que integram as microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá podem ser consultados em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2269_1.pdf.

3.2.2.4. Será concedida, a fim de atender aos objetivos elencados no Artigo 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020, prioridade de contratação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

3.2.2.4.1. Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, a Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Licitação, ainda que tenha sido ofertada por Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja sede não esteja dentro dos limites de localidade ou regionalidade estabelecidos neste Edital.

3.2.2.4.2. Na hipótese da não contratação de Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.2.4.4. Nas Licitações com cota reservada à participação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a prioridade será aplicada apenas na cota reservada.

3.2.2.4.5. Justifica-se a aplicação da prioridade de contratação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local e regionalmente dado o número crescente de empresas assim enquadradas que se tem estabelecido nesses limites geográficos, sendo elas dos mais diversos setores comerciais; e juntam-se a isso as razões de incentivo a tais empresas, dadas pela Lei Complementar N.º 123/2006, e as razões de fomento da economia local e/ou regional, baseadas na mesma Lei Complementar e regulamentadas pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020, trazendo não somente benefícios de cunho econômico, mas também de cunho o social, posto que oportunizará a geração de empregos, elevará o poder de compras da sociedade retornando para Administração Pública na forma de taxas, impostos, tributos, redução de impactos na Saúde, Educação, Segurança Pública, etc.

3.2.3. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:

3.2.3.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

3.2.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

3.2.3.2.1. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.2.3.3. Quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.3. Das vedações à participação:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/21;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/21;

3.3.1.7. Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.8.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.10. ***De algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município"***.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.3.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.3.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3.7. ***Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.***

3.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item 3.3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.14. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.16. ***A vedação de que trata o item 3.3.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica***.

3.3.17. Fica impedido de participar do certame, empresas licitantes diferentes, mas com sócios comuns ou pertencentes a uma mesma família ou ainda, a um mesmo grupo econômico. Quando tal situação ocorrer, o(a)

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

Pregoeiro(a) do Município imporá a vedação da prática e a exclusão das licitantes no certame, preservando assim, os objetivos da isonomia e da justa competição no processo licitatório.

3.4. Da participação de Consórcios:

3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/21.

3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

3.4.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

3.4.4. ***Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do Item VII deste Edital, sob pena de inabilitação***.

3.4.4.1. Poderão ser somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

3.4.4.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, ***exclusivamente por meio eletrônico***, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, observado o disposto no Art. 164 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.3. ***As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração***.

4.2. Das impugnações:

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, observado o disposto no Art. 164 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao(à) Pregoeiro(a) ***exclusivamente por meio eletrônico***, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para a administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

4.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.4. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

4.2.5. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.2.5.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

V – DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Do Credenciamento:

5.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.3. O credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e lances.

5.1.4. O uso da senha de acesso pela proponente credenciada é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.7. O Pregão será conduzido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta Licitação.

5.2. Das declarações a se prestar:

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

5.2.1. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021; de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

5.2.1.3. Declaração de que não é servidor do município de Santa Rita do Sapucaí, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo;

5.2.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2.1.7. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.1.7.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a proponente não obter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa (MEI ou ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.2.1.8. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.2.1.9. Declaração de que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

5.2.1.10. Declaração de que em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5.2.1.11. Declaração de que não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.

5.2.1.12. Declaração de que seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

5.2.2. ***As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação***.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

5.2.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a proponente às sanções previstas neste Edital.

5.2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Do envio da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação:

5.3.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, as empresas interessadas deverão encaminhar proposta com a descrição do Objeto ofertado e preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. Os documentos de habilitação serão solicitados, via diligência, apenas ao proponente classificado.

5.3.2.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.3. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do Objeto.

5.3.4. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, ***no sistema eletrônico***, dos seguintes campos:

5.3.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.4.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.3.4.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente, quando for o caso;

5.3.4.2.1. Todas as especificações do Objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

5.3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.8. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

5.3.9. Encerrada a fase de lances e possível negociação, ***a proponente vencedora deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta readequada***, com os itens e valores que venceu, observando todas as demais formalidades abaixo elencadas.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

5.3.10. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item 5.3.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens VII deste Edital.

5.3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

5.3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.3.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Do envio e conteúdo da Proposta de Preços Readequada:

5.4.1. ***A proposta readequada deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a)***, que nunca será inferior a 10 (dez) minutos, e deverá conter, obrigatoriamente:

I – A Razão Social da proponente e Nome completo de seu representante legal;

II – O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa (aconselhável enviar também o contato do representante);

III – Os números da inscrição no CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

IV – ***Os valores unitário e total de cada item que tiver vencido***, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes;

V – ***O valor global da proposta***, expresso nos mesmos moldes acima estabelecidos;

VI – ***A descrição do(s) item(ns) que tiver vencido, com a indicação de marca e modelo (quando for o caso)***, de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

VII – ***O prazo de validade da proposta***, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

VIII – ***O prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos*** (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); e

5.4.2. A proposta readequada deverá estar vistada em todas as páginas e assinada em tinta azul, pelo Representante Legal da empresa, ou por quem dele tenha Procuração com poderes para tal.

5.4.3. O envio de proposta readequada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

VI – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão enviar amostras dos itens que tiverem vencido, para Sessão Pública de análise, cuja data e horário serão informados pelo(a) Pregoeiro(a), respeitado o prazo de ao menos 72 (setenta e duas) horas após o Certame.

6.2. Estas amostras devem ser apresentadas ***UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM***, sendo o produto apresentado ***IDÊNTICO*** ao descritivo do item, ***e ainda com identificação constando o número item e o nome do item e o nome da empresa proponente***.

6.3. Caso entre os itens vencidos pela proponente haja variação apenas de cor e/ou tamanho, sendo mantidas as características essenciais, basta que seja apresentada uma única amostra para tais itens, desde que nele conste expressamente todas as cores e/ou tamanhos vencidos e que seja, evidentemente, da mesma marca proposta.

6.4. Tais Amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **A**provada; **R**eprovada ou **S**em **A**mostra.

6.4.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

6.5. Caso haja reprovação ou não apresentação das Amostras ou ainda apresentação de Amostras em desacordo com o estabelecido no item 6.3.2, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA do item.

6.5.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação das Amostras das proponentes remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre a que apresente a amostra de acordo com o exigido, sendo passível a negociação do preço.

6.6. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

6.7. ***As empresas vencedoras terão suas Amostras retidas*** para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

6.7.1. ***Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento***.

VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

7.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

7.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, ***deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão***, em campo próprio para esse fim.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

7.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão de Abertura de Propostas deste Processo Licitatório, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6.1. ***O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis***, ***admitida a data de protocolo de envio***, ***desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido*** ao *e-mail* licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

7.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema eletrônico ou deixar de enviar documentação complementar quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.1.8. ***No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação***.

7.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.1.10. Somente após ficar constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

7.2. Dos procedimentos de conferência da habilitação:

7.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

➔ SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

➔ CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

➔ CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

➔ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

➔ Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força dos Artigos 3º e 12 da Lei Federal N.º 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

7.2.3. Constatada a regularidade o(a) Pregoeiro(a) passará à análise da seguinte documentação:

a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

IX - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

X - Documento pessoal ***(CPF e RG frente e verso)*** do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.

a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VIII - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

b.1.) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

b.2.) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

c) Da Qualificação Econômico-Financeira:

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

c.1.) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme art. 69, caput, inciso II da Lei Federal N.º 14.133/2021), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

c.2.) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

c.2.1.) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

c.2.2.) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2.3.) **Índice de Endividamento (IE)** menor ou igual a 0,5% (cinco décimos por cento). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

c.2.4.) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

c.2.5.) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

c.2.5.1.) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

c.2.5.2.) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

c.2.5.2.1.) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c.2.5.2.2.) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item c.2 limitar–se–ão ao último exercício.

c.3.) ***A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação.*** A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c.3.1.) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.3.2.) ***Ficam dispensadas da apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (c.2) as empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e, também, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).***

d) Da Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

I - Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, *cujos objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.*

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV - Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

d.2.) Específica:

d.2.1.) Os produtos de limpeza, de higiene pessoal, saneantes e bactericidas de qualquer espécie devem, obrigatoriamente, ser registrados no Ministério da Saúde, através da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária **(APRESENTAR O REGISTRO DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)**.

d.2.2.) As empresas participantes deverão apresentar AFE (Autorização do Funcionamento de Empresa) emitido pela ANVISA, juntamente com os documentos de habilitação.

e) Do atendimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal:

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

I – Declaração de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

f.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

f.2.) A existência de restrição ***relativa à regularidade fiscal e trabalhista*** não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

f.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição ***no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista***, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

f.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, ***a critério da Administração***, quando requerida pela proponente declarada vencedora, ***mediante apresentação de justificativa***.

f.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

f.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

g) Das demais condições:

g.1.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

g.1.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Da abertura da Seção Pública, classificação das propostas e formulação de lances:

8.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

8.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) proponente(s) ocorrerá ***exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens***, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

8.1.2.1. Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens ao(à) Pregoeiro(a); contudo, receberão as mensagens que for por ele(a) enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes.

8.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

8.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

8.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas.

8.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

8.1.7.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.1.7.5.1. ***Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).***

8.1.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.

8.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

8.2. Do modo de disputa:

8.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de ***até dez minutos***, ***aleatoriamente determinado***, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um ***lance final e fechado em até cinco minutos***, que ***será sigiloso*** até o encerramento deste prazo.

8.2.1.2.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.2.1.2.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.2.1.4. ***Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo***.

8.2.1.5. ***Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado*** que atenda às exigências para habilitação, ***o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada***.

8.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

8.3. Do empate ficto:

8.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.3.2.1. A Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.3.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço ***inferior àquela classificada com o menor preço obtido***, ***no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances***, ***sob pena de preclusão***.

8.3.2.2. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

8.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou de declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será dado prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertando por proponente que também se enquadre como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); e, nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

8.3.4. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.3.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.3.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.3.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.3.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.6.2. empresas brasileiras;

8.3.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.4. Da proposta vencedora:

8.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8.5. Da negociação direta:

8.5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

8.5.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

8.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

8.6.1.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa.

8.6.3. O(A) Pregoeiro(a) convocará a proponente para enviar, digitalmente, a proposta readequada e atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que justificadamente solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

8.7. Do exame da Proposta:

8.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

8.7.2.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização de diligências para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer o que se precisar.

8.7.3.1. O(A) Pregoeiro(a), assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações previstas no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar incialmente da proposta.

8.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.

8.7.4.1. Sempre que houver desclassificação de uma proposta e o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina supra estabelecida, se for o caso.

8.7.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

8.7.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável;

8.7.7. No caso dos produtos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

IX – DA FASE DE RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação, ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, ***durante a Sessão Pública***, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.

9.2. ***Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso***.

9.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer à Divisão de Licitação, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 16h00min.

9.4. Recebida a intenção de recurso, a proponente deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente.

9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

9.5.1. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (*e-mail*, fax, correspondência, etc.).

9.6. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.

9.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. ***Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente***.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

9.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, ***a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município*** **(www.pmsrs.mg.gov.br)** ***e do sistema eletrônico*** **(www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e homologará o Certame.

XI – DA ATA DA SESSÃO

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

XII – DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

12.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 – 729 - Material de Consumo / Manutenção da Cota Salario Educação - Qese

02.03.04.122.0402.2.436.339030 – 182 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Finanças;

02.06.01.10.122.1009.2.381.339030 – 217 – Manutenção do Bloco Gestão do SUS / Material de Consumo.

02.06.02.10.302.1008.2.422.339030 – 353 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.07.00.15.122.1501.2.123.339030 – 393 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Material de Consumo.

02.09.01.20.122.2004.2.053.339030 – 453 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

02.10.02.19.573.1901.2.294.339030 – 499 - Material de Consumo / Manutenção da Divisão do Programa de Inovação.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 – 513 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte, Cut, Lazer e Turismo.

02.13.01.14.244.1402.2.112.339030 – 613 - Material de Consumo / Manutenção da Lavanderia Comunitária.

02.13.01.08.245.0802.2.385.339030 – 594 - Material de Consumo / Manutenção Serviço Proteção Social Esp. Media Complexidade.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

02.13.01.08.245.0802.2.386.339030 – 605 - Material de Consumo / Manutenção Serviço Proteção Social Esp. Alta Complexidade.

02.13.01.08.245.0801.2.384.339030 – 679 - Material de Consumo / Manutenção do Serv. Proteção Social Básica.

02.14.06.181.0601.0.005.339030 – 640 - Material de Consumo / Manut. Do Convênio com a Policia Civil.

02.14.06.181.0601.0.075.339030 – 645 - Material de Consumo / Manut. Do Convênio com a Policia Militar;

02.14.06.181.0601.2.309.339030 – 652 - Material de Consumo / Manutenção Guarda Municipal;

02.14.04.122.0402.2.412.339030 – 665 - Material de Consumo / Manut. Sec. Munic. Trans. Transito e Mob. Urbana;

02.14.06.181.0601.0.004.339030 – 632 - Material de Consumo / Manut. Do Convênio Tiro de Guerra.

XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses.**

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias destinadas a registro e arquivamento.

13.1.3. ***O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação***.

13.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária***.

13.1.3.2. ***O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital***.

13.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por *e-mail* para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.3, ***admitida a data de protocolo de envio***.

13.1.4.1. ***O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.3, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e o comprovante de postagem*** ao *e-mail* licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

13.1.4.1.1. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por *e-mail* não dilatam o prazo estabelecido no item 13.1.3, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.5.1. ***A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente***.

13.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, ***independente de transcrição***.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

13.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. ***O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação***.

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária***.

13.2.2.2. ***O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital***.

13.2.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por *e-mail* para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, ***admitida a data de protocolo de envio***.

13.2.3.1. ***O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem*** ao *e-mail* licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

13.2.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por *e-mail* não dilatam o prazo estabelecido no item 13.2.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. ***A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente***.

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, ***independente de transcrição***.

13.2.6. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Instrumento Contratual ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.2.6.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

13.2.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.2.8. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), no(s) seguinte(s) endereço(s):

Para a Secretaria Municipal de Saúde:

→ **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde,** situado à Rua Cel. Antônio Moreira da Costa, nº 318, Bairro Centro, nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:

→ **Almoxarifado de Obras (Incubadora)**, Rua Maria Andrade Moreira, nº 20, Bloco 20, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Para as demais secretarias solicitantes:

→ **Almoxarifado Central**, Avenida Frederico de Paula Cunha, 925 - 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

14.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

14.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

14.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

14.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria Municipal de Finanças.

XV – DO PAGAMENTO

15.1. Recebimento:

15.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2. Liquidação:

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e

b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

15.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

15.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.3.1. o prazo de validade;

15.2.3.2. a data da emissão;

15.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.2.3.5. o valor a pagar; e

15.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Prazo de Pagamento:

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

15.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à Secretaria Municipal contratante.

15.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

15.4. Forma de Pagamento:

15.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

15.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125, da Lei Federal N.º 14.133/21.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

18.1. Da Contratada:

18.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

18.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

18.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

18.1.18. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

18.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

18.1.20. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

18.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

18.1.23. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

18.1.24. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

18.2. Da Contratante:

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

18.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2.10. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

18.2.11. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.12. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis***.

18.2.13. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

XIX – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias.
   i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**).

19.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

19.2.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.2.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.2.4.3. Indenizações e multas.

19.2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**) e no Portal de Compras

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

20.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou pelo *e-mail* licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

20.2.1. ***As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal***.

20.3. Fica a proponente ciente de que ***a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações***.

20.4. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública***.

20.5. ***As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação***.

20.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal N.º 14.133/21.

20.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

20.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

20.7. A Comissão Contratante ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, ***vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação***.

20.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

20.8. ***As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação***.

20.8.1. ***A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis***.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9.1. ***Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG***.

20.10. Todos os horários mencionados neste Edital são referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

20.11. A homologação do resultado desta Licitação ***não implicará direito à contratação***.

20.12. ***As cópias físicas de quaisquer documentos deste Processo Licitatório poderão ser disponibilizadas no***

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

prazo de até 15 (quinze) dias, mediante requerimento da parte interessada.

20.12.1. ***As cópias impressas ou xerografadas pela Administração, gerarão ônus à requerente, a ser quitado previamente, no valor de R$ 0,40 (Quarenta Centavos de Real) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada***.

20.13. ***Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido***.

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.15. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital.

XXI – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

21.1. Integram este Edital como anexos, ***independente de transcrição***, os seguintes documentos:

21.1.1. **Anexo I –** Termo de Referência;

21.1.2. **Anexo II –** Formulário padronizado de Proposta;

21.1.3. **Anexo III –** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

21.1.4. **Anexo IV –** Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

21.1.5. **Anexo V –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.1.6. **Anexo VI –** Minuta de Contrato.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 23 de Março de 2026.

Aline Lima Monteiro Machado
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 16.692/2025)

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 033/2026

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

1.1. Secretaria Municipal de Educação;

1.2. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

1.3. Secretaria Municipal de Saúde;

1.4. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

1.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

1.6. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

1.7. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

1.8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

1.9. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As especificações e quantidades constam das solicitações das secretarias solicitantes.

3.2. A contratada deverá arcar com toda mão de obra que se aplique a carga, descarga e transporte dos produtos, não cabendo nenhum ônus ao Município além do valor estabelecido no Processo Licitatório.

4. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. As secretarias solicitantes do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG enfrentam a necessidade constante de garantir um ambiente limpo, higiênico e adequado ao bom funcionamento das atividades públicas, o que impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A manutenção da limpeza, higiene e organização dos ambientes públicos é fundamental para a preservação da saúde e bem-estar dos servidores, usuários e demais cidadãos que frequentam as instalações públicas. A ausência de materiais adequados compromete a eficiência dos serviços, podendo acarretar prejuízos à saúde pública.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

4.2. A aquisição de materiais de limpeza, higiene, cama, mesa e banho é essencial para assegurar o funcionamento adequado das secretarias municipais, contribuindo para a preservação da saúde pública e do patrimônio público. Essa contratação visa atender de maneira eficiente e contínua as necessidades de manutenção dos espaços públicos, garantindo ambientes limpos e organizados, o que se reflete diretamente na qualidade do atendimento aos cidadãos e na efetividade das políticas públicas implementadas. A contratação desse tipo de material é imprescindível para que a administração municipal cumpra seu papel de zelar pelo bem-estar da população e pela adequada prestação dos serviços públicos.

4.3. A aquisição de material de limpeza, higiene, cama, mesa e banho é necessária para garantir o funcionamento ininterrupto das atividades das secretarias solicitantes, que desempenham funções essenciais para o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG. A disponibilização desses materiais é fundamental para a manutenção das condições sanitárias e de conforto nos ambientes de trabalho e atendimento ao público, sendo indispensável para prevenir problemas de saúde e promover um ambiente de trabalho saudável e seguro.

4.4. A limpeza regular é essencial para garantir um ambiente saudável e seguro para os funcionários e cidadãos que frequentam os prédios públicos. Produtos de limpeza adequados permitem a remoção de sujeira, poeira, germes e bactérias, contribuindo para a prevenção de doenças e infecções. A manutenção adequada dos prédios públicos é importante para prolongar a vida útil das instalações, móveis e equipamentos. A utilização de produtos adequados de limpeza e cuidados com itens de cama, mesa e banho evita danos, deterioração prematura e, consequentemente, reduz os custos de manutenção a longo prazo.

4.5. Ambientes limpos e higienizados contribuem para o bem-estar dos funcionários públicos, promovendo um ambiente de trabalho mais agradável e produtivo. Isso pode aumentar a motivação e a eficiência no desempenho de suas atividades, incidindo também na qualidade do atendimento e na eficácia da realização do serviço, bem como são condição para evitar a propagação de doenças e alergias diversas. Portanto, sendo uma vertente à qual se deve atenção, é de suma importância a contratação pretendida.

4.6. A Secretaria Municipal de Educação necessita adquirir produtos de higiene, cama, mesa e banho para atender as escolas e centros municipais de educação infantil, onde as crianças permanecem durante o período escolar, bem como em horário integral e, deste modo, são cuidadas com banho, período de sono, alimentação, atividades educacionais, de lazer, dentre outras. Assim sendo, de modo a assegurar um atendimento de qualidade, com todo asseio e higiene que o ambiente escolar requer.

4.7. A Secretaria Municipal de Saúde necessita manter a higienização dos espaços físicos das unidades de saúde, mantendo sua assepsia, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de atendimento, a fim de atender as normas sanitárias.

4.8. A aquisição de material de limpeza, cama, mesa e banho para as demais secretarias solicitantes tem por objetivo suprir as necessidades dos setores das secretarias do Município de Santa Rita do Sapucaí, bem como dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de matérias para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades rotineiras da administração.

4.9. Diante disso, a aquisição desses produtos é uma medida importante para garantir a saúde, a segurança e o bem-estar dos cidadãos e servidores públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

5.1. A solução proposta para atender às demandas do Município de Santa Rita do Sapucaí consiste na aquisição de material de limpeza, higiene, cama, mesa e banho para manutenção das secretarias solicitantes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6.2. Subcontratação:

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação:

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão enviar amostras dos itens que tiverem vencido, para Sessão Pública de análise, cuja data e horário serão informados pelo(a) Pregoeiro(a), respeitado o prazo de ao menos 72 (setenta e duas) horas após o Certame.

7.2. Estas amostras devem ser apresentadas ***UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM***, sendo o produto apresentado ***IDÊNTICO*** ao descritivo do item, ***e ainda com identificação constando o número item e o nome do item e o nome da empresa proponente***.

7.3. Caso entre os itens vencidos pela proponente haja variação apenas de cor e/ou tamanho, sendo mantidas as características essenciais, basta que seja apresentada uma única amostra para tais itens, desde que nele conste expressamente todas as cores e/ou tamanhos vencidos e que seja, evidentemente, da mesma marca proposta.

7.4. Tais Amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **Aprovada**; **Reprovada** ou **Sem Amostra**.

7.4.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

7.5. Caso haja reprovação ou não apresentação das Amostras ou ainda apresentação de Amostras em desacordo com o estabelecido no item 6.3.2, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA do item.

7.5.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação das Amostras das proponentes remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre a que apresente a amostra de acordo com o exigido, sendo passível a negociação do preço.

7.6. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

7.7. ***As empresas vencedoras terão suas Amostras retidas*** para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

7.7.1. ***Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento***.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

8.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

8.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

8.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), no(s) seguinte(s) endereço(s):

Para a Secretaria Municipal de Saúde:

→ **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde,** situado à Rua Cel. Antônio Moreira da Costa, nº 318, Bairro Centro, nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:

→ **Almoxarifado de Obras (Incubadora)**, Rua Maria Andrade Moreira, nº 20, Bloco 20, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Para as demais secretarias solicitantes:

→ **Almoxarifado Central**, Avenida Frederico de Paula Cunha, 925 - 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

8.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

8.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

8.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização:

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VI);

9.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, II);

9.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, III);

9.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, IV).

9.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, V).

9.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VII).

9.7. Fiscalização Administrativa:

9.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.495, de 2023).

9.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 23, IV).

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, IV).

9.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, II).

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, III).

9.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VIII).

9.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, X).

9.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VI).

9.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Liquidação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os produtosl poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro)

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

horas. 10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e

b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

10.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.3.1. o prazo de validade;

10.2.3.2. a data da emissão;

10.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.3.5. o valor a pagar; e

10.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

10.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.3. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à Secretaria Municipal contratante***.

10.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

11.3. Habilitação jurídica

11.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

11.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

11.6. Qualificação Técnica

11.6.1. Geral:

11.6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, *cujos objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.*

11.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6.1.4. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

11.7. Específicos:

11.7.1. Os produtos de limpeza, de higiene pessoal, saneantes e bactericidas de qualquer espécie devem, obrigatoriamente, ser registrados no Ministério da Saúde, através da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (APRESENTAR O REGISTRO DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA).

11.7.2. As empresas participantes deverão apresentar AFE (Autorização do Funcionamento de Empresa) emitido pela ANVISA, juntamente com os documentos de habilitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 2.327.276,35 (Dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

12.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...", cita-se:

12.2.1. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

> *A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.*

12.2.2. Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

> *Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.*

12.2.3. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

12.2.4. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o Município de Santa Rita do Sapucaí informa aos Licitantes que será divulgado somente o valor global estimado da contratação. O custo estimado unitário é de caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13. DA VIGÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. Do Contrato

13.2.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

13.2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 – 729 - Material de Consumo / Manutenção da Cota Salario Educação - Qese

02.03.04.122.0402.2.436.339030 – 182 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Finanças;

02.06.01.10.122.1009.2.381.339030 – 217 – Manutenção do Bloco Gestão do SUS / Material de Consumo.

02.06.02.10.302.1008.2.422.339030 – 353 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.07.00.15.122.1501.2.123.339030 – 393 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Material de Consumo.

02.09.01.20.122.2004.2.053.339030 – 453 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

02.10.02.19.573.1901.2.294.339030 – 499 - Material de Consumo / Manutenção da Divisão do Programa de Inovação.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 – 513 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte, Cut, Lazer e Turismo.

02.13.01.14.244.1402.2.112.339030 – 613 - Material de Consumo / Manutenção da Lavanderia Comunitária.

02.13.01.08.245.0802.2.385.339030 – 594 - Material de Consumo / Manutenção Serviço Proteção Social Esp. Media Complexidade.

02.13.01.08.245.0802.2.386.339030 – 605 - Material de Consumo / Manutenção Serviço Proteção Social Esp. Alta Complexidade.

02.13.01.08.245.0801.2.384.339030 – 679 - Material de Consumo / Manutenção do Serv. Proteção Social Básica.

02.14.06.181.0601.0.005.339030 – 640 - Material de Consumo / Manut. Do Convênio com a Policia Civil.

02.14.06.181.0601.0.075.339030 – 645 - Material de Consumo / Manut. Do Convênio com a Policia Militar;

02.14.06.181.0601.2.309.339030 – 652 - Material de Consumo / Manutenção Guarda Municipal;

02.14.04.122.0402.2.412.339030 – 665 - Material de Consumo / Manut. Sec. Munic. Trans. Transito e Mob. Urbana;

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

02.14.06.181.0601.0.004.339030 – 632 - Material de Consumo / Manut. Do Convênio Tiro de Guerra.

15. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

15.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

15.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

15.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

15.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

15.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

15.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

15.1.7. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

15.1.8. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

15.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

15.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis***.

15.2.4. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

16. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. As secretarias cujos fiscais de contrato foram designados servidores comissionados não possuem servidores efetivos com funções administrativas, somente cargos operacionais.

16.1. Secretaria Municipal de Educação:

16.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Maria Helenice Faria Serpa.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

16.1.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Marcelo de Souza Vilela.

16.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

16.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

16.2. Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças:

16.2.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Anna Luiza dos Reis Vilela.

16.2.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Vanderléia Gomes de Lima.

16.2.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

16.2.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Finanças / Ordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

16.3. Secretaria Municipal de Saúde:

16.3.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

16.3.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Euclides de Oliveira Ribeiro do Vale.

16.3.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

16.3.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

16.4. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

16.4.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Carmen Shirley da Rosa.

16.4.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Heidy Cristina de Faria.

16.4.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

16.4.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

16.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:

16.5.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Stephani Tomassoni Borges.

16.5.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Vinicio Baraldi de Almeida.

16.5.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

16.5.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

16.6. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico:

16.6.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Giovana Barbosa Silva.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

16.6.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Dani Lucia Xavier.

16.6.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

16.6.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

16.7. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

16.7.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Bruna de Fátima Teixeira.

16.7.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Silvia Mendes Manoel.

16.7.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

16.7.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

16.8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

16.8.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Flávia Patrícia da Silva.

16.8.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Uiliam Donizete Balbino.

16.8.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

16.8.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

16.9. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana:

16.9.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Daniele Helena Pivoto Brandão.

16.9.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Dinart Ribeiro Pinto Fonseca.

16.9.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

16.9.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 033/2026

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

D E C L A R A Ç Ã O

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado:_____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG:_____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

DECLARA sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.
2. Prazo de validade da proposta: _____
3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos: _____
4. Valor Global da Proposta:_____ (_____)
5. Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item, dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

_____, ____de _____de _____.

_____
ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	020.000.238	ABSORVENTE HIGIENICO cobertura suave, formato anatomico, com abas. Embalagem com 8 unidades.	PT	220
2	020.000.022	ACENDEDOR P/ FOGAO com Botão de apertar.	UN	52
3	020.000.427	AGUA SANITARIA 1 litro - frasco virgem reforcado cor branca Produto composto de hipoclorito de sodio e agua. Principio Ativo:Hipoclorito de sodio teor de cloro ativo-2,0% a 2,5% p/p. produto a base de cloro. Apresentar juntamente com a proposta registro ou notificacao do produto na ANVISA.	LT	3385
4	020.000.724	ÁGUA SANITÁRIA - GALÃO 2 LITROS Água sanitária – galão de 2 litros - frasco virgem reforçado. Produto composto de Hipoclorito de Sódio e Água.Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio Teor de Cloro Ativo – 2,0 % a 2,5 % p/p. Produto à base de cloro. Apresentar juntamente com a proposta registro ou notificação do produto na ANVISA. Rótulo contendo: Nome e marca do produto; Nome da versão, caso haja; Categoria do produto; Telefone para emergências toxicológicas do Centro de Intoxicações (CEATOX) ou do disque-intoxicação da ANVISA; Dados referentes à pessoa jurídica (nome, endereço, telefone e CNPJ); Número de Inscrição em seu Conselho Profissional do Responsável Técnico pelo produto; Número do processo de notificação da ANVISA ou número do registro no Ministério da Saúde; Dados do fabricante; Conteúdo; Composição do produto, com o nome químico dos princípios ativos e dos componentes de acordo com sua função; Prazo de validade, descrito por meses a partir da data de fabricação ou formato VÁLIDO ATÉ MÊS/ANO; Data de fabricação com mês e ano; Lote; Indicação quantitativa do conteúdo líquido; instruções de uso o com a frase “Antes de usar leia as instruções do rótulo”, para que o consumidor saiba como utilisá-lo de forma segura; Instrução de armazenamento, se aplicável; Informações sobre os perigos dos produtos, assim como as primeiras medidas a serem tomadas pelo consumidor em caso de um acidente; Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).Marca referência: Ypê, Qboa, Candida.	UN	3150
5	020.000.579	ALCOOL 46,2 - 1 LITRO. ÁLCOOL 46,2% APROX., ETÍLICO HIDRATADO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LT	586
6	020.000.161	ALCOOL 70% ETÍLICO Álcool 70% ALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISSEPTICO 70%, - ANTISSÉPTICO - LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO E VOLATIL - COM ODOR CARACTERISTICO - ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE TRANSPENTE COM TAMPA EM ROSCA - COM DECLARAÇÃO DE MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, CONFORME RDC 199/2006 - REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA Embalagem contendo 1litro. Os dizeres de rotulagem devem estar dispostos da seguinte forma: I - painel principal: a) nome e/ou marca do produto (nome comercial completo); b) categoria do produto (destinação do álcool - graduação alcóolica em graus INPM); e c) indicação quantitativa (conforme indicação metrológica (quanto peso ou volume). II - painel secundário: a) frases gerais; b) informações toxicológicas; c) frases de advertência; d) modo de usar; e) limitações de uso e cuidados de conservação; f) primeiros socorros; g) lote e data de fabricação; h) validade (indicação clara e precisa da validade do produto); e i) fabricante (razão social, endereço do fabricante e cadastro nacional da pessoa jurídica). Marca referência: Tupi, Itajá, Prolink.	LT	4438
7	020.000.328	ALCOOL 92,8% LITRO. ÁLCOOL 92,8% APROX., ETÍLICO HIDRATADO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LT	1587
8	020.000.694	ALCOOL EM GEL 46,2º INPM. EMBALAGEM 500 GRS.	UN	220
9	020.000.725	ALCOOL EM GEL 70° GALÃO 5 LITROS. ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% BACTERICIDA - ASPECTO: GEL - COR: INCOLOR - ODOR: CARACTERÍSTICO - PH A 100%:	GL	100

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

		7,0 - 8,5 - DENSIDADE A 25 GRAUS C: 0,850-0,910G/ML – COMPOSICAO: Álcool Etílico a 70% / Glicerina / Gel base. INDICACAO: PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS E BRAÇOS. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA Os dizeres de rotulagem devem estar dispostos da seguinte forma: I - painel principal: a) nome e/ou marca do produto (nome comercial completo); b) categoria do produto (destinação do álcool - graduação alcóolica em graus INPM); e c) indicação quantitativa (conforme indicação metrológica (quanto peso ou volume). II - painel secundário: a) frases gerais; b) informações toxicológicas; c) frases de advertência; d) modo de usar; e) limitações de uso e cuidados de conservação; f) primeiros socorros; g) lote e data de fabricação; h) validade (indicação clara e precisa da validade do produto); e i) fabricante (razão social, endereço do fabricante e cadastro nacional da pessoa jurídica).		
10	020.000.569	ÁLCOOL EM GEL. ÁLCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	52
11	020.000.391	ÁLCOOL GEL 420 GRS. ÁLCOOL EM GEL-ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70' INPM, CRISTAL, PARA AS MÃOS, COM EXTRATO DE ALOE VERA. 420GR - FRASCO COM TAMPA DOSADORA (PUMP).	FR	92
12	020.000.764	AMACIANTE DE ROUPAS. FRAGRÂNCIA ACONCHEGO. MARCA REFERÊNCIA: UAU, MON BIJOU, YPÊ. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM DE 2 LITROS. RÓTULO CONTENDO: NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME DA VERSÃO, CASO HAJA, CATEGORIA DO PRODUTO, TELEFONE PARA EMERGÊNCIAS TOXICOLÓGICAS DO CENTRO DE INTOXICAÇÕES (CEATOX) OU DO DISQUE-INTOXICAÇÃO DA ANVISA, DADOS REFERENTES À PESSOA JURÍDICA (NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ), NÚMERO DE INSCRIÇÃO EM SEU CONSELHO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, NÚMERO DO PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO DA ANVISA OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, CONTEÚDO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, COM O NOME QUÍMICO DOS PRINCÍPIOS ATIVOS E DOS COMPONENTES DE ACORDO COM SUA FUNÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DESCRITO POR MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO OU FORMATO VÁLIDO ATÉ MÊS/ANO, DATA DE FABRICAÇÃO COM MÊS E ANO, LOTE, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES DE USO O COM A FRASE “ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO”, PARA QUE O CONSUMIDOR SAIBA COMO UTILISÁ-LO DE FORMA SEGURA, INSTRUÇÃO DE ARMAZENAMENTO, SE APLICÁVEL, INFORMAÇÕES SOBRE OS PERIGOS DOS PRODUTOS, ASSIM COMO AS PRIMEIRAS MEDIDAS A SEREM TOMADAS PELO CONSUMIDOR EM CASO DE UM ACIDENTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC).	UN	598
13	020.000.078	APARELHO DE BARBEAR 2 LAMINAS. APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM 2 LAMINAS.	UN	120
14	020.000.641	AVENTAL DE SEGURANCA PVC. CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIESTER. TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. AVENTAL IMPERMEÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS DE 120X70.	UN	400
15	020.000.671	BABADOR EM ALGODAO. BABADOR FELPUDO. CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO E ANTIALÉRGICO, ABSORVENTE E MACIO, FECHAMENTO COM AMARRAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 25X19 CM. ESTAMPADO, COM ESTAMPAS NEUTRAS. LAVAVEL.KIT COM TRES UNIDADES.	UN	100
16	020.000.103	BABADOR PLASTIFICADO IMPERMEAVEL. ATOALHADO NA PARTE TRASEIRA. FECHAMENTO DE VELCRO OU BOTAO. COR: ESTAMPADO, COM ESTAMPAS NEUTRAS.	UN	156

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

17	020.000.112	BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS. COMPLETO (BALDE + ESPREMEDOR), CLIPE DE FIXACAO PARA HASTE, SISTEMA ESPREMEDOR COM PRESSAO SUPERIOR, DRENO DE ESCOAMENTO DE AGUA SUJA, DIVISORIA DE AGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE, RODIZIOS PROJETADOS; MEDIDAS APROXIMADAS: 52 CM COMPRIMENTO X 37 CM LARGURA X 84 CM ALTURA, COM ASTE DE 2,50 METROS E REFIL DE LIMPEZA	UN	5
18	020.000.184	BALDE LIXEIRA PEDAL 20 LITROS. BALDE / LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL. MATERIAL DE CONFECÇÃO: PLÁSTICO. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 LITROS.	UN	10
19	020.000.183	BALDE LIXEIRA PEDAL 30 LITROS. BALDE/LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL. MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 LITROS.	UN	60
20	020.000.696	BALDE LIXEIRA PEDAL 60 LITROS. BALDE / LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL. MATERIAL DE CONFECÇÃO: PLÁSTICO. CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 60 LITROS.	UN	26
21	020.000.327	BALDE PLASTICO 10L COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 10 L, REFORÇADO.	UN	366
22	020.000.029	BALDE PLASTICO 15 LTS BALDE DE PLASTICO COM ALCA DE METAL - CAPACIDADE 15 LITROS, REFORCADO.	UN	353
23	020.000.036	BALDE PLASTICO 20 LTS COM ALCA DE METAL,CAPACIDADE 20 LITROS, REFORÇADO.	UN	416
24	020.000.164	BALDE PLASTICO C/TAMPA 60LTS. CAPACIDADE 60 LITROS, REFORÇADO.	UN	12
25	020.000.104	BANHEIRA INFANTIL CAPACIDADE APROX. 35 LITROS COM VALVULA DE ESCOAMENTO. MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE. SABONETEIRA FIXA. FUNDO COM ONDULAMENTOS QUE EVITA O DESLIZAMENTO DO BEBE.	UN	4
26	020.000.642	BICARBONATO DE SODIO 1KG Alimenticio.	PT	10
27	020.000.203	BLOQUEADOR SOLAR CREME FPS 50. FPS 50. NÃO GORDUROSO, ESPALHA MAIS FÁCIL E FACILITA A ABSORÇÃO NA PELE, TORNANDO A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E RÁPIDA, AUMENTA EM 30 VEZES A PROTEÇÃO NATURAL DA PELE EXPOSTA AO SOL,NÃO SAI NA AGUA E MANTÉM SEU GRAU DE PROTEÇÃO SOLAR POR MÍNIMO 2 HORAS DENTRO DÁGUA, DEVENDO ENTÃO SER REAPLICADO PROTEGE A PELE DOS EFEITOS NOCIVOS DAS RADIAÇÕES UV-A E UV-B PODENDO AJUDAR A EVITAR RUGAS E O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE DEVIDO AO EXCESSO DE SOL, OFERECE ALTA PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURA SOLAR. PERMITE BRONZEAMENTO MÍNIMO, NÃO CONTEM PARABENOS. FRASCO DE 125ML.	UN	425
28	020.000.105	BOBINA PICOTADA 20 X 30. BOBINA PICOTADA EM ROLO, EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, MATERIAL 100% VIRGEM, COM MEDIDAS APROX. (CM) DE 20 X 30, ESPESSURA DE 0,03. ROLO COM NO MINIMO 500 UNIDADES. APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	RL	2
29	020.000.106	BOBINA PICOTADA 35 X 45. BOBINA PICOTADA EM ROLO, EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, MATERIAL 100% VIRGEM, COM MEDIDAS APROX. (CM) DE 35 X 45, ESPESSURA DE 0,03. ROLO COM NO MINIMO 500 UNIDADES. APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	RL	82
30	020.000.581	BOBINA PICOTADA 40 X 60. BOBINA PICOTADA EM ROLO, EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, MATERIAL 100% VIRGEM, COM MEDIDAS APROX. (CM) DE 40 X 60, ESPESSURA DE 0,03. ROLO COM NO MINIMO 500 UNIDADES. APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	RL	2

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

31	020.000.727	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO. BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO. NO MÍNIMO 500 ML. INDICADO PARA BORRIFAR SOLUÇÕES LÍQUIDAS. APRESENTANDO TAMPA COM REGULAGEM DO JATO, VÁLVULA ESPECIAL, ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O LÍQUIDO NO RECIPIENTE. MATERIAL DE PLÁSTICO TAMPA NA COR BRANCA OU PRETA.	UN	30
32	020.000.068	BUCHA PARA BANHO VEGETAL. TAMANHO APROX. 12CM X 15CM. BORDAS COSTURADAS COM UM LADO EM TECIDO.	UN	88
33	020.000.582	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS. CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CAPACIDADE 20 LITROS. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. COM TRAVA NAS LATERAIS. COM TRAVA NAS LATERAIS. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA).	UN	32
34	020.000.583	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS. CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. COM TRAVA NAS LATERAIS. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA).	UN	60
35	020.000.677	CAIXA ORGANIZADORA C/TAMPA 13L. CAPACIDADE 13 LITROS. - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. COM TRAVA NAS LATERAIS. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA).	UN	129
36	020.000.678	CAIXA ORGANIZADORA C/TAMPA 30L. CAPACIDADE 30 LITROS. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. COM TRAVA NAS LATERAIS. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA).	UN	57
37	020.000.765	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO, CAPACIDADE 46 LITROS. FACIL TRANSPORTAR, E EMPILHAMENTO SIMPLES. CONTETOR MS10, PAREDES INTERNAS E FUNDOS ARREDONDADOS.	UN	114
38	124.000.094	CAIXA PLASTICA VAZADA 77X57X31 - CAIXA PLASTICA VAZADA - COR BRANCA COM COLUNA DUPLA, IDEAL PARA TRANSPORTE DE HORTALICAS,LEGUMES E FRANGOS. CAPACIDADE DE 115 LITROS. DIMENSOES APROXIMADAS DE 77 X 57 X 31CM.	UN	2
39	020.000.785	CAPA PARA COLCHÃO SOLTEIRO. TAM.: 0,88 X 1,88 X 35 CM. COR A DEFINIR.	UN	8
40	020.000.585	CERA AUTOMOTIVA COM SILICONE. EMBALAGEM 200 GRS.	UN	22
41	020.000.175	CERA LIQUIDA AMARELA COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, RESINA SOLUVEL AO ALCALI, CERA, COADJUVANTES, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, CONSERVANTES, FRAGANCIA, CORANTE E AGUA. EMBALAGEM COM 750 ML. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAO DO PRODUTO NO MS/ANVISA.	UN	24
42	020.000.784	CERA LÍQUIDA INCOLOR EXTRA BRILHO, PARA PISO DE MADEIRA. CERA IDEAL PARA PROTEGER, CONSERVAR E DAR BRILHO AO PISO. FÁCIL E PRÁTICA DE USAR, NÃO NECESSITA LUSTRAR. DISPENSA O USO DE ENCERADEIRA. SUPERFÍCIE DA APLICAÇÃO : TÁBUAS, TACOS E MADEIRA. FORMA UM FILME TRANSPARENTE QUE PROTEGE E TRATA PISOS DE MADEIRA. BRILHO INSTANTÂNEO APÓS A SECAGEM. IDEAL PARA APLICAÇÃO EM PISOS VIRGENS. VOLUME LÍQUIDO: 750 ML.	UN	46
43	020.000.176	CERA LIQUIDA INCOLOR. COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNABA, PARAFINA, MACROCRISTALINA, MULSIFICANTES, CONSERVANTES, FRAGRANCIA, CORANTE E VEICULO. RESISTENTE AO PANO UMIDO, AUTO BRILHO. EMBALAGEM COM 750 ML. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAO DO PRODUTO NO MS/ANVISA.	UN	382

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

44	020.000.117	CESTO DE LIXO 10 LITROS DE PLÁSTICO, COM TAMPA. CAPACIDADE 10 LITROS.	UN	13
45	020.000.124	CESTO DE LIXO 20 LITROS. CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO. CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UN	27
46	020.000.125	CESTO DE LIXO 9,6 LITROS. CESTO DE PLÁSTICO, TELADO PARA LIXO, SIMPLES. CAPACIDADE 9,6 LITROS.	UN	20
47	020.000.208	CESTO DE PLÁSTICO P LIXO 65 L. CESTO DE PLASTICO PARA LIXO. CAPACIDADE DE 65 LITROS.	UN	14
48	020.000.757	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 30L. CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA. CAPACIDADE 30 LITROS.	UN	6
49	020.000.586	CLORO - 05 LITROS O PRODUTO CONTEM HIPOCLORITO DE SODIO.TEOR DE CLORO ATIVO: 4% A 5%.EM FRASCO DE 5 LITROS REFORCADO VIRGEM DE COR BRANCA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAO DO PRODUTO NA ANVISA.	UN	290
50	020.000.728	CLORO - 1 LITRO Cloro – 1 litro - O produto contém Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro Ativo: 5%. Em frasco reforçado, virgem de cor branca. Apresentar juntamente com a proposta registro ou notificação do produto na ANVISA. Rótulo contendo: Nome e marca do produto; Nome da versão, caso haja; Categoria do produto; Telefone para emergências toxicológicas do Centro de Intoxicações (CEATOX) ou do disque-intoxicação da ANVISA; Dados referentes à pessoa jurídica (nome, endereço, telefone e CNPJ); Número de Inscrição em seu Conselho Profissional do Responsável Técnico pelo produto; Número do processo de notificação da ANVISA ou número do registro no Ministério da Saúde; Dados do fabricante; Conteúdo; Composição do produto, com o nome químico dos princípios ativos e dos componentes de acordo com sua função; Prazo de validade, descrito por meses a partir da data de fabricação ou formato VÁLIDO ATÉ MÊS/ANO; Data de fabricação com mês e ano; Lote; Indicação quantitativa do conteúdo líquido; instruções de uso o com a frase “Antes de usar leia as instruções do rótulo”, para que o consumidor saiba como utilisá-lo de forma segura; Instrução de armazenamento, se aplicável; Informações sobre os perigos dos produtos, assim como as primeiras medidas a serem tomadas pelo consumidor em caso de um acidente; Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).Marca referência: Ypê, Santa Clara, Brilhante.	UN	1526
51	020.000.766	CLORO 2 LITROS O produto contém Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro Ativo: 5%. Em frasco de 2 litros reforçado, virgem de cor branca. Apresentar juntamente com a proposta registro ou notificação do produto na ANVISA. Rótulo contendo: Nome e marca do produto; Nome da versão, caso haja; Categoria do produto; Telefone para emergências toxicológicas do Centro de Intoxicações (CEATOX) ou do disque-intoxicação da ANVISA; Dados referentes à pessoa jurídica (nome, endereço, telefone e CNPJ); Número de Inscrição em seu Conselho Profissional do Responsável Técnico pelo produto; Número do processo de notificação da ANVISA ou número do registro no Ministério da Saúde; Dados do fabricante; Conteúdo; Composição do produto, com o nome químico dos princípios ativos e dos componentes de acordo com sua função; Prazo de validade, descrito por meses a partir da data de fabricação ou formato VÁLIDO ATÉ MÊS/ANO; Data de fabricação com mês e ano; Lote; Indicação quantitativa do conteúdo líquido; instruções de uso o com a frase “Antes de usar leia as instruções do rótulo”, para que o consumidor saiba como utilisá-lo de forma segura; Instrução de armazenamento, se aplicável; Informações sobre os perigos dos produtos, assim como as primeiras medidas a serem tomadas pelo consumidor em caso de um acidente; Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).Marca referência: Ypê, Santa Clara, Brilhante.	UN	2000
52	020.000.702	COADOR DE CAFÉ PAPEL Nº 102. CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	12
53	020.000.792	COADOR DE CAFÉ PAPEL Nº 103. CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	50

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

		DIMENSÃO: 2 X 15,6 X 21 CM; 85 G		
54	020.000.017	COADOR DE CAFE. COADOR DE CAFE TIPO INDUSTRIAL, COM CABO, DE 20CM DE DIAMETRO, 27 CM DE COMPRIMENTO, FLANELA 100% ALGODAO E ARAME GALVANIZADO 4,14MM	UN	197
55	020.000.171	COADOR DE PLASTICO BRACO 13CM. COADOR DE CAFE COM HASTE DE ARAME PLASTIFICADO, COM BRACO DE APROX. 13CM.	UN	151
56	020.000.083	COBERTOR DE BERÇO TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90 X 1,1 M. COR ESTAMPADA (COM MOTIVOS INFANTIS).	UN	200
57	020.000.031	COBERTOR DE CASAL MICROFIBRA LISO. TECIDO MICROFIBRA (POLIESTER), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20X1,80CM. COR A DEFINIR.	UN	27
58	020.000.729	COBERTOR MICROFIBRA. COBERTOR DE MICROFIBRA, TECIDO 100% MICROFIBRA POLIÉSTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 220 CM. MATERIAL ANTIALÉRGICO, ANTI-MOFO E ANTI-ACARO. COR LISA OU ESTAMPADA (COM MOTIVOS INFANTIS).	UN	100
59	020.000.141	COLHER DESCARTAVEL P/REFEIÇÃO CRISTAL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. cristal.Embalagem com 50 unidades.	PT	45
60	020.000.118	COLHER DESCARTAVEL P/SOBREMESA COLHER DE SOBREMESA BRANCA. PACOTE 50 UNIDADES. Colher de sobremesa branca. Pacote 50 unidades.	UN	10
61	020.000.683	CONDICIONADOR CABELO CACHEADO Minimo de 200ml.	UN	50
62	020.000.126	CONDICIONADOR INFANTIL 480ML. CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS. EMBALAGEM DE NO MINIMO 480 ML (PESO LIQUIDO).	UN	82
63	020.000.767	CONDICIONADOR INFANTIL. CONDICIONADOR INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. EMBALAGEM DE NO MINIMO 350 ML (PESO LIQUIDO). MARCAS REFERENCIA: TRA LÁ LÁ, ACGUA KIDS, JOHNSOSNS. MÔNICA KIDS.	UN	550
64	020.000.589	CONDICIONADOR NEUTRO PARA CABELOS NORMAIS. USO ADULTO. EMBALAGEM APROX. 350 ML.	UN	50
65	020.000.663	CONJUNTO ESCOVA P/MAMADEIRA. CONTENDO 1 ESCOVA GRANDE (PARA MAMADEIRA) E 1 ESCOVA PEQUENA (PARA LIMPEZA DE BICO). LIVRE DE BPA E FTALATOS. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: CERDAS E CABOS EM POLIPROPILENO;CORPO EM ARAME COM ACABAMENTO EM FIO DE POLIPROPILENO. A DESCRIÇÃO, COMPOSIÇÃO, DADOS DO FABRICANTE DEVEM CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO.	CJ	150
66	017.000.212	CONTENTOR DE LIXO 240 LITROS CONTENTOR DE LIXO DE POLIETILENO (PE) 100% VIRGEM NA COR CINZA IDENTIFICADO COMO NAO RECICLAVEL, COM TAMPA ISENTA DE PINOS PLASTICOS E TRAVA DE TAMPA, CAPACIDADE PARA 240 LITROS, DUAS RODAS DE 240MM EM BORRACHA MACIA E NUCLEO EM POLIPROPILENO, PADRAO AMERICANO, SISTEMA DE FIXACAO COM BASE FIXADA AO SOLO EM ACO GALVANIZADO A FOGO COM ESPESSURA DE 5 MM, DIMENSAO DA BASE DE 30 CM X 30 CM COM 4 FUROS, RESINA TERMOPLASTICA CONTENDO ADITIVO ESTABILIZADOR ULTRAVIOLETA EM UM NIVEL MINIMO DE UV8, PADRONIZADO SEGUNDO NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15911-1,15911-2 E 15911-4. DESSE ITEM FICA DISPENSADO A AMOSTRA E SOLICITADO A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO.	UN	4
67	020.000.170	COPO DESC. 50ML CX. C/ 5000UN. COPO DESCARTAVEL - 50ML (CAFE) - PRODUTO CONFORME NORMA ABNT/NBR Nº.14865.	CX	76

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

		MATERIAL POLIPROPILENO (PP) - CAIXA COM 5.000 UNIDADES		
68	020.000.021	COPO DESCARTAVEL 200ML-CXS COPO DESCARTAVEL - 200ML (AGUA) - PRODUTO CONFORME NORMA ABNT/NBR Nº.14865. MATERIAL POLIPROPILENO (PP) - CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CX	804
69	020.000.032	CORDA DE NYLON PARA VARAL NO03 CONTEM 1 UNIDADE COM 10 M.	UN	27
70	020.000.187	CREME DENTAL MENTA 90 GRAMAS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: FLUORURO DE SODIO 0,32% (1450 PPM DE FLÚOR), TRICLOSANO 0,3%. AGUA/AQUA, SILICA HIDRATADA/HYDRATED SÍLICA, GLICERINA/GLYCERIN, SORBITOL, COPOLÍMERO PVM/MA/PVM/MA COPOLYMER, LAURILSULFATO DE SODIO/SODIUM LAURYL SULFATE. SABOR: MENTA, 90 GRAMAS.	UN	200
71	020.000.664	CREME PARA BARBEAR COM 65 GRS.	UN	21
72	020.000.665	CREME PARA PES E CALCANHAR CREME PARA PÉS E CALCANHAR, HIDRATANTE E ANTI RACHADURAS. EMBALAGEM APROX. 100 GRS.	UN	10
73	020.000.734	DESENGORDURANTE COZINHA CONCENTRADO 500ML DESENGORDURANTE COZINHA CONCENTRADO 500ML. Em squeeze. Recomendada para lavagem de pisos, azulejos, equipamentos e utensílios de cozinha. Apresentar juntamente com a proposta registro ou notificação do produto na ANVISA. Rótulo contendo: Nome e marca do produto; Nome da versão, caso haja; Categoria do produto; Telefone para emergências toxicológicas do Centro de Intoxicações (CEATOX) ou do disque-intoxicação da ANVISA; Dados referentes à pessoa jurídica (nome, endereço, telefone e CNPJ); Número de Inscrição em seu Conselho Profissional do Responsável Técnico pelo produto; Número do processo de notificação da ANVISA ou número do registro no Ministério da Saúde; Dados do fabricante; Conteúdo; Composição do produto, com o nome químico dos princípios ativos e dos componentes de acordo com sua função; Prazo de validade, descrito por meses a partir da data de fabricação ou formato VÁLIDO ATÉ MÊS/ANO; Data de fabricação com mês e ano; Lote; Indicação quantitativa do conteúdo líquido; instruções de uso o com a frase “Antes de usar leia as instruções do rótulo”, para que o consumidor saiba como utilizá-lo de forma segura; Instrução de armazenamento, se aplicável; Informações sobre os perigos dos produtos, assim como as primeiras medidas a serem tomadas pelo consumidor em caso de um acidente; Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Marca referência: Uau, Veja, Cif.	UN	2040
74	020.000.119	DESENGRAXANTE GALAO 5 LITROS REMOVEDOR DE ENCARDIDOS - O PRODUTO CONTEM EM SUA COMPOSICAO TENSOATIVOS NAO IONICOS, ALCALINIZANTES, GLICOL ETER, QUELANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESTABILIZANTES EM VEICULO AQUOSO - GALAO DE 5 LITROS.	UN	10
75	020.000.216	DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO DE BORRACHA E BOCAL DE POLIETILENO.	UN	30
76	020.000.479	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO COM CABO PLASTICO E BOCAL DE BORRACHA.	UN	61
77	020.000.120	DESENTUPIDOR GRANULADO PARA PIAS E RALOS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, NITRATO DE SÓDIO, BARRILHA E ALUMINIO. EMBALAGEM DE 300GRS.	UN	10
78	020.000.735	DESINFETANTE PERFUMADO 2 LITROS Desinfetante perfumado, embalagem de 2 litros, ação germicida e bactericida. Desinfetante para uso geral. Componente ativo: Cloreto de Alquil dimetil benzil Amônia 0,4%. cloreto de benzil alquil dimetil amônio/cloreto de didecil dimetilamônio. Fragrâncias: eucalipto, lavanda, citrus, original e pinho. Apresentar na proposta registro ou Notificação do produto na ANVISA. Rótulo contendo: Nome e marca	UN	4183

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

		do produto; Nome da versão, caso haja; Categoria do produto; Telefone para emergências toxicológicas do Centro de Intoxicações (CEATOX) ou do disque-intoxicação da ANVISA; Dados referentes à pessoa jurídica (nome, endereço, telefone e CNPJ); Número de Inscrição em seu Conselho Profissional do Responsável Técnico pelo produto; Número do processo de notificação da ANVISA ou número do registro no Ministério da Saúde; Dados do fabricante; Conteúdo; Composição do produto, com o nome químico dos princípios ativos e dos componentes de acordo com sua função; Prazo de validade, descrito por meses a partir da data de fabricação ou formato VÁLIDO ATÉ MÊS/ANO; Data de fabricação com mês e ano; Lote; Indicação quantitativa do conteúdo líquido; instruções de uso o com a frase "Antes de usar leia as instruções do rótulo", para que o consumidor saiba como utilizá-lo de forma segura; Instrução de armazenamento, se aplicável; Informações sobre os perigos dos produtos, assim como as primeiras medidas a serem tomadas pelo consumidor em caso de um acidente; Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Marca referência: Pinho Sol, Sanol, Uau, Azulim.		
79	020.000.703	DESINFETANTE AEROSOL MATA 99,9% DOS GERMES E BACTERIAS. ELIMINA ODORES. FRASCO DE 360ML.	UN	114
80	020.000.758	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTICOLAS, EM PÓ PARA DISSOLUÇÃO. PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO – 3,00% P/P. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1KG.	UN	262
81	020.000.666	DESODORANTE SPRAY FRAGÂNCIAS VARIADAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80ML.	UN	100
82	020.000.733	DETERGENTE NEUTRO - EMBALAGEM 500 ML. COMPOSIÇÃO: GLICERINA, CORANTE, VEICULO, AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. APRESENTAR NA PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA. RÓTULO CONTENDO: NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME DA VERSÃO, CASO HAJA, CATEGORIA DO PRODUTO, TELEFONE PARA EMERGÊNCIAS TOXICOLÓGICAS DO CENTRO DE INTOXICAÇÕES (CEATOX) OU DO DISQUE-INTOXICAÇÃO DA ANVISA, DADOS REFERENTES À PESSOA JURÍDICA (NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ), NÚMERO DE INSCRIÇÃO EM SEU CONSELHO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, NÚMERO DO PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO DA ANVISA OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, CONTEÚDO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, COM O NOME QUÍMICO DOS PRINCÍPIOS ATIVOS E DOS COMPONENTES DE ACORDO COM SUA FUNÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DESCRITO POR MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO OU FORMATO VÁLIDO ATÉ MÊS/ANO, DATA DE FABRICAÇÃO COM MÊS E ANO, LOTE, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES DE USO O COM A FRASE "ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO", PARA QUE O CONSUMIDOR SAIBA COMO UTILISÁ-LO DE FORMA SEGURA, INSTRUÇÃO DE ARMAZENAMENTO, SE APLICÁVEL, INFORMAÇÕES SOBRE OS PERIGOS DOS PRODUTOS, ASSIM COMO AS PRIMEIRAS MEDIDAS A SEREM TOMADAS PELO CONSUMIDOR EM CASO DE UM ACIDENTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC).MARCA REFERENCIA: YPÊ, LIMPOL.	UN	8194
83	020.000.217	DETERGENTE PARA LIMPEZA DIARIA LEM3, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	118
84	020.000.647	DISPENSADOR DE COPOS 200 ML DISPENSER COM BOTAO POUPADOR. DISPENSA O COPO COM CLIQUE, PARA COPOS DE DIVERSAS MARCAS, E MATERIAL SUPERRESISTENTE. COMPATIVEL PARA COPOS DE 150 A 200ML. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTAVEIS.	UN	125
85	020.000.648	DISPENSADOR DE COPOS 50 ML DISPENSER COM BOTÃO POUPADOR. DISPENSA O COPO COM CLIQUE, PARA COPOS	UN	111

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

		DE DIVERSAS MARCAS, E MATERIAL SUPERRESISTENTE. COMPATIVEL PARA COPOS DE 50 A 80ML. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTVEIS.		
86	020.000.218	DISPENSADOR P/SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL. CAPACIDADE APROX. 800ML, COR: BRANCO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, SUPER RESISTENTE. DESIGN CLEAN E MODERNO. POSSUI VISOR FRONTAL PARA INDICAR O NÍVEL DO SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL, FACILITANDO A REPOSIÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TRAVA DE SEGURANÇA. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,5 X 26 X 11,5 CM. CAPACIDADE APROXIMADA: 800 ML.	UN	156
87	020.000.768	DISPENSER P/ PAPEL HIGIÊNCO CAI CAI CAI CAI INTERFOLHADO, SAIDA FOLHA POR FOLHA, COMPATIVEL COM PAPEL INTER FOLHADO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA E VISOR DE NÍVEL. DIMENSÕES: 25,0 X 16,0 X 11,0 CM PESO ÍQUIDO: 0,400KG MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO PS CAPACIDADE: 1000 FOLHAS SAÍDA DO PAPEL: 10,0 X 4,0 CM GARANTIA: 3 MESES LEGAIS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NCM: 3922.90.00 COR BRANCO.	UN	15
88	020.000.598	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA ABASTECIMENTO FÁCIL, SAÍDA FOLHA POR FOLHA, COMPATÍVEL COM PAPEL INTERFOLHADO APROX. 22,5 X 21 CM. COR BRANCO.	UN	110
89	020.000.127	EDREDON DE SOLTEIRO TAMANHO APROX: 1,6X2,20M. COMPOSICAO DO TECIDO: 50% POLIESTER E 50% ALGODAO. ENCHIMENTO: 100% POLIESTER. CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	UN	20
90	020.000.769	ESCOVA PARA CANTOS; TIPO DE MATERIAL: ?NYLON, PLÁSTICO; DIMENSÕES DO PRODUTO: ?30 X 7 X 0,7 CM; PESO: 41 G; PONTAS COM RASPADOR; LIMPA OS CANTOS MAIS DIFÍCEIS; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE	UN	30
91	020.000.019	ESCOVA PLASTICA PARA LAVAR ROUPAS, CERDAS EM NYLON MACIAS.SEM ALCA. DESIGN CURVO ACOMPANHANDO O MOVIMENTO DA ESCOVACAO.	UN	509
92	020.000.122	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS DE NYLON, ACOMPANHADA DE SUPORTE (BASE). INDICADA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS.	UN	253
93	020.000.156	ESCOVINHA DE MAO - COM APROX.9CM COMPRIMENTO X 4 LARGURA.	UN	25
94	020.000.705	ESPANADOR DE PÓ 42 CM EM FIBRA SINTÉTICA. TAMANHO APROX. 42CM.	UN	44
95	020.000.340	ESPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA. CONTENDO ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM MINERAL ABRASIVO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X75X 20CM - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. MARCA REFERÊNCIA: BRILHUS, SCOTH-BRITE, ESFREBOM E CONDOR.	UN	7418
96	020.000.219	ESPONJA ESPIRAL METALICA EM AÇO INOX. NÃO ENFERRUJA, IDEAL PARA ALUMINIOS. PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE DE 17G A 20G.	UN	336
97	020.000.706	ESTOPA PARA POLIMENTO MATERIAL: FIBRA DE ALGODÃO. EMBALAGEM 1KG. COR BRANCO.	SC	14
98	020.000.152	FACA DESCARTAVEL CRISTAL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADE,TAMANHO MÍNIMO 18CM.	PT	15
99	020.000.470	FLANELA PARA LIMPEZA, COR LARANJA.100 % ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO: 30 X 40 CM.	UN	2042
100	020.000.277	FORRO DE MESA TERMICO/PLASTICO SUPORTA TEMPERATURAS DE PANELAS E FORMAS EM ATE 120ºC,	MT	15

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

		IMPERMEAVEL, ESTAMPADO.		
101	020.000.169	FOSFORO EMBALAGEM C/ 10 CAIXAS. O PRODUTO CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO CLORATO DE POTASSIO E AGLUTINANTES. PRODUTO NAO PERECIVEL. EMBALAGEM COM 10 CAIXAS.	PT	675
102	020.000.189	FRALDA DESCART. INFANTIL XG. FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM TRIPLA PROTECAO. TOQUE SUAVE COMO ALGODAO,COM RAPIDA DISTRIBUIÇÃO DO XIXI,AJUDA A PREVENIR ASSADURAS,FECHO AJUSTÁVEL ABRE-E-FECHA, BARREIRAS SUPERIMPERMEAVEIS. COMPOSICAO: CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE CONTENDO 22 UNIDADES, COM MARGEM DE 10%. TAMANHO XG. MARCA REFERÊNCIA: HUGGIES, TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, CREMER, PERSONAL BABY.	PT	20
103	020.000.188	FRALDA DESCART. INFANTIL XXG INFANTIL COM TRIPLA PROTEÇÃO. TOQUE SUAVE COMO ALGODÃO, COM RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO XIXI, AJUDA A PREVENIR ASSADURAS, FECHO AJUSTÁVEL ABRE-E-FECHA, BARREIRAS SUPER IMPERMEÁVEIS. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM 32 UNIDADES. TAMANHO XXG.	PT	20
104	020.000.200	FRALDA DESCARTAVEL TAM G. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM TRIPLA PROTEÇÃO. TOQUE SUAVE COMO ALGODAO, COM RAPIDA DISTRIBUIÇÃO DO XIXI,AJUDA A PREVENIR ASSADURAS,FECHO AJUSTÁVEL ABRE-E-FECHA,BARREIRAS SUPERIMPERMEAVEIS. COMPOSICAO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE CONTENDO 22 UNIDADES, COM MARGEM DE 10%. TAMANHO G. MARCA REFERÊNCIA: HUGGIES, TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, CREMER, PERSONAL BABY.	PT	25
105	020.000.033	FRALDAS DESCARTAVEIS TAM M. FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM TRIPLA PROTEÇÃO. TOQUE SUAVE COMO ALGODAO, COM RAPIDA DISTRIBUIÇÃO DO XIXI,AJUDA A PREVENIR ASSADURAS,FECHO AJUSTÁVEL ABRE-E FECHA,BARREIRAS SUPERIMPERMEAVEIS. COMPOSICAO: CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE. MARCA REFERÊNCIA: HUGGIES, TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, CREMER, PERSONAL BABY. PACOTE CONTENDO 26 UNIDADES, COM MARGEM DE 10%. TAMANHO M.	PT	30
106	020.000.034	FRALDAS DESCARTAVEIS TAM P. FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM TRIPLA PROTECAO. TOQUE SUAVE COMO ALGODAO, COM RAPIDA DISTRIBUIÇÃO DO XIXI,AJUDA A PREVENIR ASSADURAS,FECHO AJUSTÁVEL ABRE-E-FECHA,BARREIRAS SUPERIMPERMEAVEIS. COMPOSICAO: CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES, COM MARGEM DE 10%. TAMANHO P. MARCA REFERÊNCIA: HUGGIES, TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, CREMER, PERSONAL BABY.	PT	30
107	020.000.162	FRONHA 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS 40X60 CM. COR BRANCA. RÓTULO CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	144

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

		E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E MARCA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.		
108	020.000.090	GARFO DESCARTAVEL SOBREMESA. GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, 4 DENTES, MATERIAL OS (POLIESTIRENO), COR CRISTAL. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/ Nº 14865. DIMENSAO: 135 X 22 (COMPRIMENTO X LARGURA). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PT	60
109	020.000.057	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCA FOLHA SIMPLES 24X22CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	958
110	020.000.130	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO ANTIGERME. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTIMICROBIANA. CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	150
111	020.000.651	INSETICIDA - AEROSOL 420 ML. FORMULA BASE DE AGUA. INSETICIDA INDICADO PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VIRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIOCAS, CARAPANS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS.	UN	122
112	020.000.140	ISQUEIRO TAMANHO GRANDE CORES VARIADAS.	UN	36
113	020.000.771	JOGO DE ESCOVAS MANUAIS EM AÇO INOX, COM 3 PEÇAS, DIMENSÕES DO PRODUTO ?90 X 20 X 240 CM; 100 G	JG	10
114	020.000.069	JOGO DE LENCOL DE SOLTEIRO (3 PEÇAS) COM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO. INCLUI LENÇOL DE BAIXO PARA UTILIZAR EM COLCHÃO DE NO MÁXIMO 0,88X1,88X35CM, UM LENÇOL DE CIMA (VIRA) MEDINDO 1,60X2, 65CM E UMA FRONHA ESTAMPADA COM ABAS MEDINDO 50X70CM. CORES E ESTAMPAS VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS.	JG	40
115	020.000.770	LÃ DE AÇO. FARDO DE 20 PACOTES COM 08 UNIDADES DE 45 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: BOM BRIL, ASSOLAN.	FD	750
116	020.000.279	LENÇO UMEDECIDO BALDE COM 400 UNIDADES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGENICO. NAO CONTEM ALCOOL. COM EXTRATO DE ALOE VERA.	UN	632
117	020.000.650	LENCOL DE BERCO - BRANCO Jogo Lençol de Berço 3 peças, cor branco. Tecido 100% algodão. Medidas: 1 Lençol com Elástico - 1,30 x 60cm x 10cm; 1 Lençol Estampado - 1,50 x 90 cm; 1 Fronha - 40 x 28cm.	JG	85
118	020.000.040	LENÇOL DE BERÇO - VERDE AGUA (3 PEÇAS) COM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO. INCLUI 1 FRONHA: 40CM X 28CM / 1 LENÇOL COM ELÁSTICO: 1,30M X 70CM X 12 CM / 1 VIROL: 1,5M X 90 CM. COR: VERDE ÁGUA.	JG	100
119	020.000.133	LIMPA ALUMINIO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO. EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	74
120	020.000.737	LIMPA FORNO 250ML LIMPA FORNO Embalagem de 250 ml, com aplicador interno. Desincrustante formulado para remover oleos e gorduras de fornos, chapas e grelhas de ferro. limpa sem esforco, com eficiencia e seu uso frequente evita a formacao de incrustacoes que podem danificar os equipamentos e contaminar os alimentos. Rótulo contendo: Nome e marca do produto; Nome da versão, caso haja; Categoria do produto; Telefone para emergências toxicológicas do Centro de Intoxicações (CEATOX) ou do disque-intoxicação da ANVISA; Dados referentes à pessoa jurídica (nome, endereço, telefone e CNPJ); Número de Inscrição em seu Conselho Profissional do Responsável Técnico pelo produto; Número do processo de notificação da ANVISA ou número do registro no Ministério da Saúde; Dados do fabricante; Conteúdo; Composição do produto, com o nome químico dos princípios ativos e dos componentes de acordo com sua função; Prazo de validade, descrito por meses a partir da data de fabricação	UN	23

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

		ou formato VÁLIDO ATÉ MÊS/ANO; Data de fabricação com mês e ano; Lote; Indicação quantitativa do conteúdo líquido; instruções de uso o com a frase “Antes de usar leia as instruções do rótulo”, para que o consumidor saiba como utilisá-lo de forma segura; Instrução de armazenamento, se aplicável; Informações sobre os perigos dos produtos, assim como as primeiras medidas a serem tomadas pelo consumidor em caso de um acidente; Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).Marca referência: Diabo Verde, Easy-Off.		
121	020.000.316	LIMPA PEDRAS Limpa Pedras Detergente acido. Remover sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejuntes e calcificações. Inform: Tipos de pisos: Pedras rústicas, miracema, São tome, ouro verde, pirinopólis, pedra mineira, lagoa santa, outro preto, rosa caranda, macaquinho, portuguesa entre outras. Diluicao: Limpeza Leve -> 1 parte p/ 15 partes de agua. Diluição: Limpeza Pesada ->1 parte para 5 partes de água. Modo de usar: Molhar a superfcie aguardar absorver a água, retirar o excesso, aplicar com vassoura de pelo por partes, recomenda-se aplicar e iniciar a ao mecânica (esfregar),no deixando a solução secar, retirar e enxaguar. No ultrapassando este processo mais de 5 minutos. OBS: não usar em pedras ardósias, cerâmicas, porcelanatos, azulejos e sanitários, pisos de cimento polido e queimados, granitina ou granilite, granito, mármores, superfície com pintura epxi, ceârmica anti derrapante, alumínio, vidros. Não misturar com produtos clorados. Volume: 5L.	UN	4
122	020.000.740	LIMPA PISO LIMPA PISO. Limpa piso indicado para todos os tipos de piso. Limpador para piso (Limpador c/ brilho). Pronto para o uso, não sendo necessário enxaguar. Embalagem de 750ml. Apresentar na proposta registro ou notificacao do produto na ANVISA. Rótulo contendo: Nome e marca do produto; Nome da versão, caso haja; Categoria do produto; Telefone para emergências toxicológicas do Centro de Intoxicações (CEATOX) ou do disque-intoxicação da ANVISA; Dados referentes à pessoa jurídica (nome, endereço, telefone e CNPJ); Número de Inscrição em seu Conselho Profissional do Responsável Técnico pelo produto; Número do processo de notificação da ANVISA ou número do registro no Ministério da Saúde; Dados do fabricante; Conteúdo; Composição do produto, com o nome químico dos princípios ativos e dos componentes de acordo com sua função; Prazo de validade, descrito por meses a partir da data de fabricação ou formato VÁLIDO ATÉ MÊS/ANO; Data de fabricação com mês e ano; Lote; Indicação quantitativa do conteúdo líquido; instruções de uso o com a frase “Antes de usar leia as instruções do rótulo”, para que o consumidor saiba como utilisá-lo de forma segura; Instrução de armazenamento, se aplicável; Informações sobre os perigos dos produtos, assim como as primeiras medidas a serem tomadas pelo consumidor em caso de um acidente; Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).Marca referência UAU, Destak, Azulim.	UN	1098
123	020.000.465	LIMPA VIDRO 500 ML. COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, SOLVENTES, DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO E AGUA. EMBALAGEM DE 500 ML. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA.	UN	255
124	020.000.709	LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DOIS EM UM: SUPERFÍCIE EM MICRO FIBRA PARA LIMPAR E RODO PARA SECAR. DISPÕE DE REFIL REMOVÍVEL. CABO COM REGULAGEM ATÉ 2 METROS. REGULAGEM ANGULAR: FACILITANDO A LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: CABO EM ALUMÍNIO, ESTRUTURA EM ABS, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO E REFIL: MICROFIBRA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 27 CM; LARGURA: 7 CM; ALTURA: 1,04 M OU 2,30 M.	UN	18
125	020.000.669	LIMPADOR BACTERICIDA. LIMPADOR BACTERICIDA DE USO GERAL COM DILUIÇÃO. EMBALAGEM 1LT. COMPOSIÇÃO:CLORETO DE BENZALCONICO, FRAGÂNCIA, CONSERVANTE, CORANTE, AGUA, TENSOATIVO NAO IONICO, NONIL FENOL ETOXILADO. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE BENZALCONIO. DILUICAO PARA MANUTENCAO 1:100.	UN	458

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

		APRESENTAR NA PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA.		
126	020.000.134	LIMPADOR DE BANHEIRO 3 EM 1. LIMPADOR DE BANHEIRO COM EFEITO 3 EM 1: BRANQUEIA, DESINFETA E REMOVE O LIMO, SEM ESFORÇO. COM ALTO PODER BACTERICIDA E AÇÃO LIMPA LIMO, REMOVE FACILMENTE GORDURAS E SUJEIRAS, MATANDO GERMES E E BACTERIAS. LIMPA SEM ESFREGAR AS MANCHAS ESCURAS PROVOCADAS PELO MOFO E LIMO. SUBSTITUI COM EFICIÊNCIA A AGUA SANITÁRIA NA LIMPEZA DE TECIDOS. 500ML.	UN	876
127	020.000.135	LIMPADOR DE COMPUTADOR EM GEL. LIMPADOR DE COMPUTADOR E ELETROELETRONICOS - LIMPEZA A SECO - EM GEL. EMBALAGEM DE APROX.200ML. LIMPADOR QUE PROPORCIONA A LIMPEZA A SECO DE COMPUTADORES E ELETROELETRÔNICOS, COM ATIVOS ESPECIAIS QUE REMOVEM A SUJEIRA, POEIRA E OLEOSIDADE SEM AGREDIR. FORMULA CONCENTRADA EM GEL, QUE PROPORCIONA LIMPEZA SEGURA E SECAGEM RAPIDA. INDICADO PARA LIMPEZA DE TELAS DE LCD E LED, PARTES ESMALTADAS.	UN	12
128	020.000.738	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 1L LIMPADOR LIMPEZA PESADA de 1 qualidade. Linha Pro, com alcool. Para todos os tipos dias de piso. Composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Agente de Controle de Ph, Opacificante, Solventes, Fragrância, Corante e Água. Fragrancia original. Juntamente com a proposta dever se apresentado registro ou notificacao do produto na ANVISA. Embalagem de 1 litro. Rótulo contendo: Nome e marca do produto; Nome da versão, caso haja; Categoria do produto; Telefone para emergências toxicológicas do Centro de Intoxicações (CEATOX) ou do disque-intoxicação da ANVISA; Dados referentes à pessoa jurídica (nome, endereço, telefone e CNPJ); Número de Inscrição em seu Conselho Profissional do Responsável Técnico pelo produto; Número do processo de notificação da ANVISA ou número do registro no Ministério da Saúde; Dados do fabricante; Conteúdo; Composição do produto, com o nome químico dos princípios ativos e dos componentes de acordo com sua função; Prazo de validade, descrito por meses a partir da data de fabricação ou formato VÁLIDO ATÉ MÊS/ANO; Data de fabricação com mês e ano; Lote; Indicação quantitativa do conteúdo líquido; instruções de uso o com a frase “Antes de usar leia as instruções do rótulo”, para que o consumidor saiba como utilisá-lo de forma segura; Instrução de armazenamento, se aplicável; Informações sobre os perigos dos produtos, assim como as primeiras medidas a serem tomadas pelo consumidor em caso de um acidente; Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Marca referencia: Veja, Uau, Ypê.	UN	4002
129	020.000.085	LIMPADOR LIMPEZA PESADA. DE 1 QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. FRAGRÂNCIA ORIGINAL. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVER SE APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	154
130	020.000.326	LIMPADOR MULTI-USO 500ML. (LIMPADOR DE USO GERAL) COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; TENSOATIVO NÃO IONICO; ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE; OLUBILIZANTE; ETER GLICOLICO; ALCOOL;PERFUME E AGUA.COMPONENTE ATIVO: LINEAL ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 500 ML. APRESENTAR NA PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	UN	3686
131	020.000.136	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA. LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 2 EM 1 COM CLORO ATIVO, DE 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SODIO 2,02%, TENSOATIVO ANINICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE,CORANTE,FRAGRANCIA E AGUA.JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADO REGISTRO OU	UN	1352

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

		NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA.. EMBALAGEM DE 500 ML.		
132	020.000.711	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. INDICADO PARA REMOÇÃO (LIMPEZA) DE TINTAS PARA ESCRITA EM GERAL MARCADOR (PINCEL) DE QUADRO BRANCO, PINCEL ATÔMICO, CANETA ESFEROGRÁFICA, SPRAY DE TINTA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTES OXITELE NÃO ALCALINIZANTE E ALCOOIS ESPECIAIS NÃO INFLAMÁVEIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UN	24
133	020.000.772	LIMPADOR PERFUMADO FRASCO - 120 ML - COM AROMA DE ALGODÃO, LAVANDA, ORQUÍDEIA, CHÁ BRANCO. .APRESENTAR CATÁLOGO.	UN	5
134	020.000.137	LIMPADOR PERFUMADO. PERFUME SUAVE E PROLONGADO. LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: COADJUVANTES, 1,2-BENZOISOTIAZOLIN-3-ONA / DIMETHYLOLUREA, ATIVO, SOLVENTE, SEGUESTRANTE, ESSENCIA, CORANTE E AGUA. INGREDIENTE ATIVO: NONIL FENOL ETOXILADO COM 9,5 MOLES DE XIDO DE ETENO. FRAGRANCIA: INFANZIA, AGRADABLE, BELA FLORE, SENSAZIONE.	UN	816
135	020.000.741	LIMPADOR PISO MADEIRA. LIMPADOR CONCENTRADO PARA PISO DE MADEIRA TACO MANUTENÇÃO W DILUÍVEL (LIMPADOR C/ BRILHO). LIMPA E DÁ BRILHO. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRILÍCA, CORANTE CL 19140, DODECILBENZENOSSULFONATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, LAURETH SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO ETILENODINAMINO TETRA-ACÉTICO, PRESERVANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALAGEM COM 1L.	UN	10
136	020.000.691	LIXEIRA C/PEDAL - 7 LITROS. RECIPIENTE PLASTICO. CAPACIDADE: 7 LTS. COR: BRANCA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. MEDIDAS (A X L X C):29 X 19,2 X 26,4CM.	UN	8
137	020.000.786	LIXEIRA CESTO DE LIXO PLÁSTICO REDONDO 12 LITROS SEM TAMPA. MATERIAL POLIPROPILENO (PP), MEDIDAS APROXIMADAS 29CM (ALTURA) 23,5CM (DIÂMETRO).	UN	70
138	020.000.773	LIXEIRA METAL ARAMADO 8 LITROS PRETO. MATERIAS DA ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL	UN	4
139	020.000.745	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA AMARELO LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA EM POLIPROPILENO (PP), COM TAMPA TIPO BASCULANTE, COR AMARELO, DIMENSÕES: ALT 720MM, LARG. 380MM, COMP. 380MM. CAPACIDADE 60 LITROS, IDENTIFICADO COMO METAL. DESSE ITEM FICA DISPENSADO A AMOSTRA E SOLICITADO A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO.	UN	16
140	020.000.746	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA AZUL LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA EM POLIPROPILENO (PP), COM TAMPA TIPO BASCULANTE, COR AZUL, DIMENSÕES: ALT 720MM, LARG. 380MM, COMP. 380MM. CAPACIDADE 60 LITROS, IDENTIFICADO COMO PAPEL. DESSE ITEM FICA DISPENSADO A AMOSTRA E SOLICITADO A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO.	UN	16
141	020.000.747	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA VERDE. LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA EM POLIPROPILENO (PP), COM TAMPA TIPO BASCULANTE, COR VERDE, DIMENSÕES: ALT 720MM, LARG. 380MM, COMP. 380MM. CAPACIDADE 60 LITROS, IDENTIFICADO COMO VIDRO. DESSE ITEM FICA DISPENSADO A AMOSTRA E SOLICITADO A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO.	UN	16
142	020.000.748	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA VERMELHA. LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA EM POLIPROPILENO (PP), COM TAMPA TIPO BASCULANTE, COR VERMELHA, DIMENSÕES: ALT 720MM, LARG. 380MM, COMP. 380MM. CAPACIDADE 60 LITROS, IDENTIFICADO COMO PLÁSTICO. DESSE ITEM FICA DISPENSADO A AMOSTRA E SOLICITADO A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO.	UN	16

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

143	020.000.743	LIXEIRA PLÁSTICA 20 LITROS VERDE. LIXEIRA PLÁSTICA 20 LITROS COM PEDAL LIXEIRA 20 LITROS COM PEDAL, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. FORMATO RETANGULAR. COR VERDE.	UN	120
144	020.000.742	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS VERDE. LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS COM PEDAL LIXEIRA 30 LITROS COM PEDAL, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. FORMATO RETANGULAR. COR VERDE.	UN	80
145	020.000.744	LIXEIRA PLÁSTICA 60 LITROS VERDE. LIXEIRA PLÁSTICA 60 LITROS COM PEDAL LIXEIRA 60 LITROS COM PEDAL, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. FORMATO RETANGULAR. COR VERDE.	UN	40
146	020.000.713	LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA VAI E VEM CAPACIDADE 100 LITROS.	UN	5
147	020.000.042	LOCAO HIDRATANTE - 500ML PARA TODO TIPO DE PELE. EMBALAGEM APROX 500ML.	UN	10
148	020.000.368	LUSTRA MOVEIS - 500ML. LUSTRA MVEIS PERFUMADO, AROMATIZADO, BRILHO SECO, FRASCO DE 500ML, COMPOSIO: SILICONE, OPACIFICANTE,EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTES, FRAGRNCIA, SOLVENTE E VECULO. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAO DO PRODUTO NS ANVISA.	UN	40
149	020.000.630	LUVA CANO CURTO TAM.M(8) LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. EM FORMATO ANATÔMICO. COR AMARELA. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM. COM GRÁFICO QUE IDENTIFIQUE O TAMANHO DA MÃO. APRESENTAR O CERTIFICADO CA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	PR	8
150	020.000.631	LUVA CANO CURTO TAM.P(7) LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. EM FORMATO ANATÔMICO. COR AMARELA. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM. COM GRÁFICO QUE IDENTIFIQUE O TAMANHO DA MÃO. APRESENTAR O CERTIFICADO CA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	PR	6
151	020.000.629	LUVA CANO CURTO, TAM. G LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. EM FORMATO ANATÔMICO. COR AMARELA. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM. COM GRÁFICO QUE IDENTIFIQUE O TAMANHO DA MÃO. APRESENTAR O CERTIFICADO CA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	PR	6
152	020.000.632	LUVA CANO LONGO TAM.G(9). LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS. PUNHO LONGO, EM VIROLA QUE PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM. APRESENTAR O CERTIFICADO CA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	PR	176
153	020.000.633	LUVA CANO LONGO TAM.M(8). LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS. PUNHO LONGO, EM VIROLA QUE PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM. APRESENTAR O	PR	221

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

CERTIFICADO CA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

154	020.000.634	LUVA CANO LONGO TAM.P(7) LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS. PUNHO LONGO, EM VIROLA QUE PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM. APRESENTAR O CERTIFICADO CA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	PR	183
155	020.000.714	LUVA DE LÁTEX AMARELA. TAMANHO G indicada para Trabalhos de jardinagem e limpeza. Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno de Verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias; superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Utilizada em uso profissional nos segmentos de: - Higiene e limpeza; - Prestadoras de serviços; - Saneamento; - Cozinhas, entre outros. - Espessura de 0,35mm e comprimento de 30cm (aproximadamente). - Proteção das mãos, aprovada pela Norma EN 374:2003 - Resistência Química: Nível 6 (A)–Metanol; 6 (B)–Acetona; 6 (K)–Hidróxido de Sódio 40% (Base Inorgânica); 4 (L)– Ácido Sulfúrico 96% (Ácido Inorgânico). - Norma EN 388:2003 Riscos Mecânicos, níveis de desempenho 0010: 0 - Resistência à abrasão; 0 - Resistência ao corte por lâmina. - C.A: 10695	UN	473
156	020.000.715	LUVA DE LÁTEX AMARELA. TAMANHO M indicada para Trabalhos de jardinagem e limpeza. Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno de Verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias; superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Utilizada em uso profissional nos segmentos de: - Higiene e limpeza; - Prestadoras de serviços; - Saneamento; - Cozinhas, entre outros. - Espessura de 0,35mm e comprimento de 30cm (aproximadamente). - Proteção das mãos, aprovada pela Norma EN 374:2003 - Resistência Química: Nível 6 (A)–Metanol; 6 (B)–Acetona; 6 (K)–Hidróxido de Sódio 40% (Base Inorgânica); 4 (L)– Ácido Sulfúrico 96% (Ácido Inorgânico). - Norma EN 388:2003 Riscos Mecânicos, níveis de desempenho 0010: 0 - Resistência à abrasão; 0 - Resistência ao corte por lâmina. - C.A: 10695	UN	573
157	020.000.716	LUVA DE LÁTEX AMARELA. TAMANHO P indicada para Trabalhos de jardinagem e limpeza. Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno de Verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias; superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Utilizada em uso profissional nos segmentos de: - Higiene e limpeza; - Prestadoras de serviços; - Saneamento; - Cozinhas, entre outros. - Espessura de 0,35mm e comprimento de 30cm (aproximadamente). - Proteção das mãos, aprovada pela Norma EN 374:2003 - Resistência Química: Nível 6 (A)–Metanol; 6 (B)–Acetona; 6 (K)–Hidróxido de Sódio 40% (Base Inorgânica); 4 (L)– Ácido Sulfúrico 96% (Ácido Inorgânico). - Norma EN 388:2003 Riscos Mecânicos, níveis de desempenho 0010: 0 - Resistência à abrasão; 0 - Resistência ao corte por lâmina. - C.A: 10695	UN	473
158	020.000.655	LUVA TERMICA EM SILICONE. ANTIADERENTE PARA COZINHA FORNO FOGO SUPORTA ATE 260 GRAUS, FORRADA EM	PR	63

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

		ALGODÃO. FORMATO ERGONÔMICO E PRÁTICO. MINI PROTUBERÂNCIAS ANTITÉRMICAS E ADERENTES. MATERIAL PRÁTICO E DURÁVEL. RESISTE A TEMPERATURAS DE AT 260C. DIMENSES: 36 X 17,5 CM. MATERIAL: SILICONE. COR DIVERSIFICADA.		
159	020.000.656	MAMADEIRA INFANTIL 240 ML DE MATERIAL ANTITOXICO, LIVRE DE BISFENOL A E BPA, COM BICO DE SILICONE. CAPACIDADE DE 240 ML. ESTAMPA INFANTIL. COM TAMPA.	UN	205
160	384.000.850	MASCARA DESCARTAVEL COM ELAST. MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, FORRO TRIPLO, COR BRANCA, COM RETECAO BACTERIOLOGICA FILTRO MAIOR OU IGUAL A 95%, BFI , CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25
161	020.000.154	MEXEDOR DE CAFÉ. MEXEDOR / PALHETA DE MADEIRA PARA CAFÉ. TAMANHO 9CM. PACOTES COM 1000 UN.	PT	10
162	020.000.224	MOP ABRASIVO COM CABO TEM O TAMANHO IDEAL PARA LIMPAR ATE OS CANTOS MAIS DIFÍCEIS. COM BASE ARTICULADA, PROPORCIONA MAIOR MOBILIDADE NA LIMPEZA. DIMENSÕES APROX.:5CM X 35CM X15,5CM MATERIAL DO CABO: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DO PANO: FIBRA ABRASIVA.	UN	2
163	020.000.657	MOP C/ BALDE E ESFREGAO. MOP COM BALDE E ESFREGÃO. O BALDE DEVE POSSUIR SISTEMA PARA FACILITAR A REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA E LAVAGEM DO ESFREGÃO. O CABO DO MOP DEVE SER ARTICULADO EM ATÉ 180°C. CONTÉM: 1 BALDE, 1 ESFREGÃO COMPLETO. CAPACIDADE BALDE: 8 LITROS, MEDIDAS: BALDES - 39CM X 21M X 19CM, ESFREGÃO AJUSTE 1 - 16,5CM X 97CM, ESFREGÃO AJUSTE 2 - 16,5CM X 1,22M, REFIL – 13CM. DESDE ITEM APRESENTAR CATÁLOGO, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES SEJAM DO PÓPRIO FABRICANTE.	UN	7
164	020.000.775	MOP GIRATÓRIO PRETO CESTO EM INOX CABO DE 140CM 8 LITROS MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL DO PANO: MICROFIBRA, COM CABO REGULÁVEL, COMPRIMENTO: 140 M, COM CABEÇA GIRATÓRIA DO MOP DE LIMPEZA E ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, INCLUI MOP DE REPOSIÇÃO, INCLUI BALDE CENTRIFUGADOR, MATERIAL DO BALDE CENTRIFUGADOR: AÇO INOXIDÁVEL, COM MOP LAVÁVEL DIMENSÕES DO BALDE: ALTURA - 20 CM, COMPRIMENTO: 39 CM, PROFUNDIDADE: 21 CM DIMENSÕES DA CESTA DE INOX: 7 CM DE ALTURA E 16 CM DE LARGURA	UN	4
165	020.000.774	MOP SPRAY COM RESERVATÓRIO. DIMENSÕES: MOP COMPLETO: 15 X 40 X 129 CM. REFIL: 15 X 40 X 1 CM.	UN	12
166	028.000.043	NAFTALINA EM BOLAS - 100% NAFTALINA. PACOTE 50GRS.	PT	42
167	020.000.310	NEUTRALIZADOR / DESODORIZADOR DE ODORES AEROSOL. ELIMINA ODORES DESAGRADAVEIS. COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTI-OXIDANTE, FRAGRANCIA, VEICULO E PROPELENTES, FRAGRANCIAS: AZUL CORAL, FLOR DE BAUNILHA BRANCA, ROSA TROPICAL, ERVA DOCE VERDE, CHEIRINHO DE TALCO, CHEIRINHO DE LIMPEZA, CEDRO E LARANJA, FLORES DE JASMIM, FLORES DO CAMPO, BRISA TROPICAL E ODOR STOP. FRASCO COM 360 ML.	UN	710
168	020.000.049	PÁ DE LIXO TIPO COLETORA. COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 29 CM X 28 CM X 10.5 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM ALTURA MINIMA DE 90 CM.	UN	31
169	020.000.568	PA PARA LIXO CABO LONGO DE PLÁSTICO. CABO LONGO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM ALTURA MÍNIMA DE 80 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 X 26 X 8,5 CM.	UN	474
170	020.000.146	PALITO PETISCO MATERIAL ACRILICO APROXIMADAMENTE COM 6 CM, CORES E MODELOS SORTIDOS COM 2 DENTES. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PT	12

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

171	020.000.060	PANO DE CHAO ALVEJADO. BRANCO ALVEJADO DUPLO, COM ETIQUETA E CDIGO DE BARRAS, CONFORME LEI DO COSUMIDOR, COM AS SEGUINTES DESCRIES: PRODUTO 100% ALGODO, MEDIDA MNIMA 50X70. GRAMATURA 130G.	UN	5578
172	020.000.440	PANO DE PRATO BRANCO LISO COM BAINHA. COM ETIQUETA COM CODIGO DE BARRAS CONFORME LEI DO CONSUMIDOR, COM AS SEGUINTES DESCRICOES: PRODUTO 100% ALGODAO, MEDIDA MINIMA 41X69CM.	UN	1225
173	020.000.776	PANO DE PRATO PINTADO COM BAINHA, COM ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS, CONFORME LEI DO CONSUMIDOR, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: PRODUTO 100% ALGODÃO. MEDIDA MÍNIMA 42X65 CM. GRAMATURA 58 GRAMAS.	UN	130
174	020.000.717	PANO MULTI USO COM 5 UNIDADES DIMENSÕES DO PRODUTO 17 X 1,8 X 24 CM ; 4,54 G.	PT	94
175	020.000.750	PANO MULTIUSO ROLO PANO MULTIUSO ROLO COM 600 PANOS. FABRICADO COM POLIÉSTER HIDROFILIZADO PICOTADO A CADA 50CM. COR AZUL, ALTA RESISTÊNCIA, REUTILIZÁVEL, NÃO PERMITE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS EVITANDO ODORES. MEDIDAS APROXIMADAS 28X50CM.	RL	45
176	020.000.070	PANO PARA PIA. EM ALGODÃO, MACIO, UTILIZADO NA LIMPEZA DE PIAS, FOGÕES, BANCADAS, TAMANHO IDEAL PARA LIMPEZAS MENORES, MEDIDAS APROXIMADAS 28X30 CM.	UN	714
177	020.000.777	PANO REUTILIZÁVEL EM ROLO, BRANCO, 58 FOLHAS.	RL	5
178	020.000.280	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE - 28CM X 30 METROS APROXIMADAMENTE	RL	139
179	020.000.759	PAPEL HIGIÊNICO "ROLÃO" BRANCO, FOLHA DUPLA. ROLO DE 300 M. EMBALAGEM COM 8 ROLOS. COMPOSIÇÃO :100% FIBRAS CELULÓSICAS, VIRGEM. APRESENTAR RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO CLASSIFICANDO PAPEL DE ACORDO COM ABNT NBR 15134:15464 COMO CLASSE 1	FD	80
180	020.000.253	PAPEL HIGIENICO 300MTS C/ 8 RL PAPEL HIGIENICO "ROLAO" BRANCO, FOLHA SIMPLES. ROLO DE 300 M. EMBALAGEM COM 8 ROLOS. COMPOSICAO: 100% FIBRAS CELULOSICAS. APRESENTAR RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO E RELATORIO CLASSIFICANDO PAPEL DE ACORDO COM ABNT NBR 15134:15464 COMO CLASSE 1.	FD	340
181	020.000.243	PAPEL HIGIENICO C/ 64 ROLOS. BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GROFADO. ROLO DE 30 METROS. FARDO COM 64 ROLOS COMPOSIÇÃO :100% FIBRAS CELULÓSICAS. APRESENTAR RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO CLASSIFICANDO PAPEL DE ACORDO COM ABNT NBR 15134:15464 COMO CLASSE 1.	FD	1474
182	217.000.040	PAPEL HIGIENICO C/ 8RL. 600MTS. PAPEL HIGIÊNICO "ROLÃO" BRANCO, FOLHA SIMPLES. ROLO DE 600 M. EMBALAGEM COM 8 ROLOS. COMPOSIÇÃO :100% FIBRAS CELULÓSICAS, VIRGEM. APRESENTAR RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO CLASSIFICANDO PAPEL DE ACORDO COM ABNT NBR 15134:15464 COMO CLASSE 1.	FD	200
183	020.000.282	PAPEL HIGIENICO CAI CAI INTERFOLHADO - CAIXA COM 40 PACOTES DE 250 FOLHAS. MEDIDAS 10 X 20 CM - PAPEL 100% CELULOSE. APRESENTAR RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO CLASSIFICANDO PAPEL DE ACORDO COM ABNT NBR 15134:15464 COMO CLASSE 1.	CX	60
184	020.000.778	PAPEL KRAFT MIX (PARA PÃES) - 5KG - DIMENSÕES: LARGURA 24CM - ALTURA 42CM - SANFONA/FUNDO : 4CM - CAIXA COM 500 UNID.	PT	60
185	020.000.226	PAPEL MANTEIGA 50CM X 20MTS ROLO.	RL	11

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

186	020.000.338	PAPEL TOALHA BRANCO PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, MEDINDO APROX. 22,5 X 21 CM, COR BRANCO. PACOTE COM 1000 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM (DESCRITO NA EMBALAGEM), DEVERA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO , LAUDO MICROBIOLOGICO E LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO (IPT) QUE CONFIRME AS MEDIDAS E AS COMPOSIÇÕES DO PRODUTO.	PT	8048
187	020.000.285	PASTILHA ADESIVA - LAVANDA SEM CESTINHO. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	UN	300
188	020.000.190	PEDRA SANITARIA 25 GRS. PEDRA SANITARIA.CARTELA COM 12 UNIDADES DE 25 GRS CD.	PT	304
189	020.000.286	PEDRA SANITARIA C/ESTOJO 35G	UN	532
190	020.000.287	PINCEL PARA BARBEAR CERDA NATURAL BRANCA SUINA ALVEJADA. CABO LEVE.	UN	3
191	020.000.376	PLASTICO DE MESA IMPERMEAVEL. TRANSPARENTE CRISTAL. COMPOSIÇÃO: 100% PVC. RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 90°C. ESPESSURA DE 0,15 MICRAS. ROLO MEDINDO 3,00X1,40M. RÓTULO CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E MARCA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UN	33
192	020.000.398	PORTA SABONETE LIQUIDO - COM RESERVATÓRIO. CAPACIDADE 1.500 ML. CONSUMO COM ACIONAMENTO 1,2 ML.ACOMPANHA CHAVE PARA ABERTURA. COR BRANCO. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	2
193	020.000.150	PRATO DESCARTÁVEL - PLÁSTICO BRANCO 18 CM, COM 10 UNIDADES CADA PACOTE. PRATINHOS DESCARTAVEIS IDEAL PARA SERVIR DOCINHOS, SALGADINHOS E BOLOS.	PT	390
194	020.000.289	PRATO DESCARTAVEL FUNDO. PLASTICO FUNDO BRANCO, DE 21CM DE DIAMETRO.PACOTE COM 10 UNIDADES. PRATINHOS DESCARTVEIS IDEAL PARA SERVIR SOBREMESAS, DOCINHOS, SALGADINHOS, BOLOS.	PT	170
195	020.000.779	PRATO DESCARTÁVEL, DE ISOPOR, RASO, DE 23CM DE DIAMETRO. RESISTENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADOS EM PACOTES DE 20 UNIDADES	CX	4
196	008.000.083	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UN	111
197	020.000.384	REFIL DE ALCOOL GEL. REFIL ALCOOL EM GEL 70º, INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICO DAS MOAS.EMBALAGEM COM 800 ML, PROPRIA DA DISPENSER.	UN	2
198	020.000.383	REFIL MOP ABRASIVO USADO PARA LIMPAR E ESFREGAR PISOS FRIOS, AZULEJOS E PISCINAS. IDEAL PARA O USO DE LIMPADORES DE PISOS QUE NÃO PRECISAM SER DILUÍDOS. RESISTE A ALVEJANTE.	UN	2
199	020.000.590	REFIL MOP PO 60CM LIMPEZA RESISTENTE. COMPRIMENTO X LARGURA: 15 CM X 40 CM. COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS	UN	2
200	020.000.385	REVITALIZADOR DE COURO. REVITALIZADOR DE COURO 250ML HIDRATA, PROTEGE E RESTAURA A APARENCIA E A MACIEZ ORIGINAL DOS REVESTIMENTOS DE COURO NATURAL OU SINTETICO. EVITA AS MARCAS DE RESSECAMENTO. POSSUI UMA FORMULA ESPECIAL, DA UM EFEITO ANTIDERRAPANTE, NÃO DEIXANDO QUE A PARTE HIDRATADA FIQUE ESCORREGADIA. PODE SER USADO TAMBÉM EM COUROS DE REVESTIMENTO DE POLTRONAS, SOFAS, BOLSAS, CARTEIRAS, CINTOS, ETC	UN	7

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

201	020.000.592	RODO ABRASIVO ESPONJA COM CABO LIMPA PISO E AZULEJO MANUALMENTE. ESPONJA DE APROXIMADAMENTE 27CM X 7,5CM X 2,5CM. CABO DE 1,20M.	UN	300
202	020.000.290	RODO C/CABO DE MADEIRA - 30 CM COM 02 BORRACHAS E CABO TIPO ROSCA - O PRODUTO CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS PLÁSTICAS, MADEIRA. TAMANHO 30 CM.	UN	2
203	020.000.291	RODO C/CABO DE MADEIRA - 40CM TAMANHO 40 CM, COM 02 BORRACHAS E CABO TIPO ROSCA - O PRODUTO CONTÉM EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS PLÁSTICAS, MADEIRA.	UN	272
204	020.000.292	RODO C/CABO DE MADEIRA - 60CM TAMANHO 60 CM, COM 02 BORRACHAS E CABO TIPO ROSCA - O PRODUTO CONTÉM EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS PLÁSTICAS, MADEIRA.	UN	183
205	020.000.780	RODO DE ALUMÍNIO DUPLO PUXA SECA 80 CM RODO DUPLO PUXA SECA - TAMANHO 80 CM, COM DUAS BORRACHAS E CABO EM ALUMÍNIO, RESISTENTE.	UN	150
206	020.000.572	RODO DE PIA. RODO DE PIA. BASE EM PLASTICO, APROX. 15 CM DE COMPRIMENTO, BORRACHA SIMPLES.	UN	30
207	020.000.752	RODO EM ALUMÍNIO 30CM. RODO EM ALUMÍNIO, COM CABO DE ALUMÍNIO, PUXA E SECA, RESISTENTE. TAMANHO 30 CM, COM 02 BORRACHAS E CABO TIPO ROSCA.	UN	505
208	020.000.639	RODO LIMPA VIDROS EXTENSÍVEL. 2X1. EXTENSIVEL ATE 1,60M. FABRICADO EM ALUMINIO E POSSUI SISTEMA ARTICULADO COM 7 POSIÇÕES PERMITINDO A DOBRA DA CABEÇA EM ATE 180. IDEAL PARA LIMPAR VIDROS, CABO VAI DE 100 A 160 CM.	UN	4
209	020.000.575	RODO PARA CERA CABO DE MADEIRA COM ESPUMA.	UN	144
210	020.000.088	RODO RESISTENTE BASE EM ALUMINIO, 40CM DE COMPRIMENTO, BORRACHA DUPLA. CABO PLASTIFICADO COM ENCAIXE DE ROSCA.	UN	276
211	020.000.787	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO 800 GRS, PACOTE COM 5 UND E 160G A UNIDADE. COMPOSICAO: SABAO DE ACIDOS GRAXOS LAURICOS, SABAO DE ACIDOS GRAXOS ESTEARICOOS, SABAO DE ACIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUANTES, GLIRERINA E AGUA. PRODUTO MULTIUSO UTILIZADO NA LAVAGEM DE ROUPAS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS: POSSUIR ALTO TEOR DE AGT (RESPONSÁVEL PELO PODER DE LIMPEZA E ESPUMA), NEUTRO E ISENTO DE CORANTES BARRA DE 160 GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 BARRAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. RÓTULO CONTENDO: NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME DA VERSÃO, CASO HAJA, CATEGORIA DO PRODUTO, TELEFONE PARA EMERGÊNCIAS TOXICOLÓGICAS DO CENTRO DE INTOXICAÇÕES (CEATOX) OU DO DISQUE-INTOXICAÇÃO DA ANVISA, DADOS REFERENTES À PESSOA JURÍDICA (NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ), NÚMERO DE INSCRIÇÃO EM SEU CONSELHO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, NÚMERO DO PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO DA ANVISA OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, CONTEÚDO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, COM O NOME QUÍMICO DOS PRINCÍPIOS ATIVOS E DOS COMPONENTES DE ACORDO COM SUA FUNÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DESCRITO POR MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO OU FORMATO VÁLIDO ATÉ MÊS/ANO, DATA DE FABRICAÇÃO COM MÊS E ANO, LOTE, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES DE USO O COM A FRASE “ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO”, PARA QUE O CONSUMIDOR SAIBA COMO UTILISÁ-LO DE FORMA SEGURA, INSTRUÇÃO DE ARMAZENAMENTO, SE APLICÁVEL, INFORMAÇÕES SOBRE OS	PT	1288

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

		PERIGOS DOS PRODUTOS, ASSIM COMO AS PRIMEIRAS MEDIDAS A SEREM TOMADAS PELO CONSUMIDOR EM CASO DE UM ACIDENTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). MARCA REFERÊNCIA YPÊ.		
212	020.000.754	SABÃO EM PÓ 800G Sabão em Pó. Princípio ativo: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. Contém: Tensoativo biodegradável. Embalagem sachê de 800 g. Juntamente com a proposta devera ser apresentado registro ou notificacao do produto na ANVISA. Embalagem plástica, não sendo aceito papelão. Embalagem contendo 800g.Rótulo contendo: Nome e marca do produto; Nome da versão, caso haja; Categoria do produto; Telefone para emergências toxicológicas do Centro de Intoxicações (CEATOX) ou do disque-intoxicação da ANVISA; Dados referentes à pessoa jurídica (nome, endereço, telefone e CNPJ); Número de Inscrição em seu Conselho Profissional do Responsável Técnico pelo produto; Número do processo de notificação da ANVISA ou número do registro no Ministério da Saúde; Dados do fabricante; Conteúdo; Composição do produto, com o nome químico dos princípios ativos e dos componentes de acordo com sua função; Prazo de validade, descrito por meses a partir da data de fabricação ou formato VÁLIDO ATÉ MÊS/ANO; Data de fabricação com mês e ano; Lote; Indicação quantitativa do conteúdo líquido; instruções de uso o com a frase “Antes de usar leia as instruções do rótulo”, para que o consumidor saiba como utilisá-lo de forma segura; Instrução de armazenamento, se aplicável; Informações sobre os perigos dos produtos, assim como as primeiras medidas a serem tomadas pelo consumidor em caso de um acidente; Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Marca referência: Tixan Ypê, Surf, Brilhante.	UN	3598
213	020.000.788	SABONETE 85 GR SABONETE EM BARRA DE 85 GRS PARA HIGIENE CORPORAL, COM GLICERINA. FRAGRÂNCIA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA. MARCA REFERÊNCIA: PALMOLIVE, LUX, NIVEA.	UN	552
214	020.000.576	SABONETE ESPUMA GALÃO 5 LITROS, FRAGANCIA FLORAL OU LAVANDA.	UN	10
215	020.000.789	SABONETE INFANTIL - SABONETE INFANTIL - FRAGRANCIA LOCAO HIDRATANTE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM, CAIXA INDIVIDUAL DE 70G. MARCA REFERÊNCIA: POM POM, JOHNSONS, GRANADO.	UN	1024
216	020.000.593	SABONETE LIQUIDO 5L-ERVA DOCE FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE.	UN	203
217	020.000.256	SABONETE LIQUIDO 800ML SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA REFIL COM BICO DOSADOR. EMBALAGEM DE 800 ML. FRAGRANCIA: FLORAL ERVA DOCE OU LAVANDA. DIMENSOES APROX: 12,5CM (ALTURA) X 9,8 CM (LARGURA) X 8,3 CM (PROFUNDIDA DE). COMPOSICAO:AQUA, SODIUM CHLORIDE, COCAMIDE DEA, CITRIC ACID,PEG 150 DISTEARATE, GLYCERIN, ISOTIAZOLINONE, SODIUM LAURETHSULFATE, PARFUM. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA	FR	777
218	020.000.293	SABONETE LIQUIDO C/PH NEUTRO PRÓPRIO PARA USO EM SABONETEIRAS COM RESERVATÓRIO. APRESENTAR NA PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA. GALAO DE 5 LITROS.	UN	400
219	020.000.636	SABONETE LIQUIDO S/AROMA 5 LTS SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, SEM AROMA. ELABORADO PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS. FORMULADO COM PRINCIPIO ATIVO TRICLOSAN. APRESENTAR NA PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	UN	153
220	020.000.623	SACO DE LIXO 240 LITROS Saco de lixo preto medindo 115x115, suportando 72 kg,	PT	193

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

		confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 240 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões , capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da lei 6.938 de 1981.		
221	020.000.554	SACO LIXO 100LTS, PRETO Saco de lixo preto medindo 75x105, suportando 20 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões , capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da lei 6.938 de 1981.	PT	724
222	020.000.555	SACO LIXO 30LTS. PRETO Saco de lixo preto medindo 59x62, suportando 6 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 30 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões , capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da lei 6.938 de 1981.	PT	956
223	020.000.536	SACO LIXO 50LTS Saco de lixo preto medindo 63x80, suportando 10 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 50 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões , capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos	PT	1060

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

		da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da lei 6.938 de 1981.		
224	020.000.091	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE SANDUÍCHE, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), NA COR BRANCA SEM IMPRESSÃO. MEDIDAS APROXIMADAS 23X18. PARA HAMBURGUER. PACOTE COM DESCRICAO DO PRODUTO (NOME, MATERIAL, COR, QUANTIDADE E TAMANHO) E DADOS DO FABRICANTE (COM CNPJ). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	110
225	020.000.386	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS. COM TARJA, ESTERIL E LACRADO, MEDIDA 12CM X 25 CM. FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PARA MORNO E FRIO. PACOTE COM 500 UNIDADES. RÓTULO CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E MARCA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	PT	20
226	020.000.559	SACO PIPOCA, BRANCO, 11X14CM PACOTE COM 500 UNIDADES.	PT	770
227	020.000.149	SACO PLASTICO 35X45. SACO PLASTICO TRANSPARENTE EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, 35 X 45 CM, ESPESSURA DE 0,006. PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	900
228	020.000.166	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 23 X 4,0 (TIPO CHUPA-CHUPA). PACOTE COM 100 UNIDADES. RÓTULO CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E MARCA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	PT	200
229	020.000.781	SACO RAFIA PARA ENSACAR RECICLAGEM/ ENTULHO/ PODA JARDINAGEM/ FOLHAS SECAS/ CONSTRUÇÃO 1000KG 1M³ COM ALSAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 90X90X120CM (COMPRIMENTOX LARGURA X ALTURA)	UN	10
230	020.000.620	SACO TRANSPARENTE 50X70 CM DE PROLIPROPILENO VIRGEM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	366
231	020.000.571	SAPONACEO EM PO 300 GRAMAS. COM DETERGENTE. FRAGRANCIA PINHO. COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA. COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. TAMPA ABRE-FECHA. EMBALAGEM DE 300G.	UN	75
232	020.000.067	SHAMPOO 400ML. SHAMPOO HIDRATAÇÃO PROFUNDA PARA CABELOS SECOS E DANIFICADOS, COM VITAMINA E, OMEGA 9 E QUERATINA. EMBALAGEM MINIMA DE 400 ML.	UN	50
233	020.000.196	SHAMPOO CABELOS CACHEADOS. EMBALAGEM DE APROX. 200ML	UN	50
234	020.000.791	SHAMPOO INFANTIL 300ML, TIPO KIDS, PARA TODO TIPO DE CABELO, QUE NAO AGRIDE OS OLHOS. EMBALAGEM DE NO MINIMO 300ML. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MASRCAS TRA LÁ LÁ, ACGUA KIDS, JOHNSOSNS. MÔNICA KIDS.	UN	700
235	020.000.242	SHAMPOO INFANTIL. NEUTRO (480 ML), TIPO KIDS, PARA TODO TIPO DE CABELO, QUE NAO AGRIDE OS OLHOS.	UN	50
236	020.000.245	SHAMPOO NEUTRO - 350ML. SHAMPOO NEUTRO PARA CABELOS NORMAIS. USO ADULTO. EMBALAGEM DE 350 ML.	UN	90
237	020.000.595	SILICONE AUTOMOTIVO GEL 200ML. USO EXTERNO.	UN	14

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

		EMBALAGEM 200 ML.		
238	020.000.163	TAPETE CAPACHO 1,20X0,60. TAPETE TIPO CAPACHO, FIBRA VINILICA 10MM VULCANIZADOS, ANTIDERRAPANTE, MEDINDO 120CMX60CM.	UN	10
239	020.000.246	TIRA LIMO 2X1 TIRA LIMO 2 EM 1,COM CLORO ATIVO, COM GATILHO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SODIO (COMO CLORO ATIVO), HIDROXIDO DE SODIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E VEICULO.EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	22
240	020.000.723	TIRA MANCHAS EM PÓ. PACOTE 400 GRS. REMOVEDOR DE MANCHAS DE ROUPAS COLORIDAS. PACOTES 400 GRS.	PT	12
241	020.000.025	TOALHA DE BANHO FELPUDATOALHA DE BANHO FELPUDA. MEDIDAS APROX. 68CM X 135CM. 100% ALGODAO. CORES ESCURAS VARIADAS.	UN	134
242	020.000.229	TOALHA DE MESA RETANGULAR. ESTAMPADA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: ALGODÃO E POLIESTER, SENDO NO MÍNIMO 50% DE ALGODÃO. TAMANHO APROX.: 1,40 X 2,10M.	UN	45
243	020.000.198	TOALHA DE MESA TÉRMICA, IMPERMEÁVEL, BRANCA LISA, SEM ESTAMPAS. COMPOSIÇÃO: MANTA DE POLIPROPILENO REVESTIDA POR UM FILME DE PVC FLEXÍVEL. RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 70°C. ROLO MEDINDO 3,50X1,40M. ESPESSURA DE 1MM. RÓTULO CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E MARCA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UN	32
244	020.000.495	TOALHA DE ROSTO. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. TAMANHO 42CM X 75CM. COR A DEFINIR.	UN	196
245	020.000.762	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT SANFONADA, COM ELÁSTICO, COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO 21, ESTANDO DESCRITO NA EMBALAGEM. APROVADO PELA ANVISA.	PT	813
246	020.000.230	TOUCA TIPO TELA (REDINHA). DE NYLON, COR PRETA, REUTILIZÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE 100 UNIDADES. TAMANHO 21. MATERIAL: 100% TECIDO SINTÉTICO EM POLIAMIDA E ELÁSTICO. APROVADA PELA ANVISA.	UN	101
247	020.000.756	TRAVESSEIRO 70CM X 50CM. TRAVESSEIRO - TOQUE DE PLUMA TRADICIONAL - 70CM X 50CM COR BRANCO - MATERIAIS DO ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER HIPOALERGÊNICA: SIM/ ANTIÁCAROS: SIM/ ANTIHONGOS: NÃO COM AROMATERAPIA: NÃO PESO: 300 G/ COM ZÍPER: NÃO/ É LAVÁVEL: SIM.	UN	32
248	020.000.325	VASSOURA DE PELO 30CM. VASSOURA DE PELO SINTETICO, 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20M. CERDAS NATURAIS E MACIAS. CABO LEVEMENTE INCLINADO, QUE TRAZ MAIOR CONFORTO AO VARRER. MATERIAL: PLSTICO E MADEIRA.	UN	440
249	020.000.570	VASSOURA DE PELO 40 CM. VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20M. CABO LEVEMENTE INCLINADO, QUE TRAZ MAIOR CONFORTO AO VARRER. MATERIAL: PLÁSTICO E MADEIRA.	UN	32
250	020.000.102	VASSOURA DE PIAÇAVA DE NYLON 30 CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 120CM CERDAS MACIAS.	UN	1188
251	020.000.194	VASSOURA DE TEIA DE ARANHA LIMPA TETO. CERDAS DE NYLON, ACOMPANHANDO DOIS CABOS COM PROLONGADOR. TOTALIZANDO 2,50 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	48
252	020.000.324	VASSOURA PIACAVA NR. 6. CAPA EM LATA, COM CABO DE MADEIRA FIXADA A BASE.	UN	539

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

253	020.000.782	VASSOURA PIAÇAVA REFORÇADA Nº5, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20M.	UN	800
254	020.000.481	VASSOURAO 40 CM VASSOURAO DE MADEIRA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO CONTENDO 3 FILEIRA COM 14 TUFOS DE CERDAS DE PIA CAVA CADA, COM CABO DE MADEIRA DE 1,50M E 28 MM DE DIAMETRO.	UN	221
255	020.000.021	MPE - COPO DESCARTAVEL 200ML-CXS COPO DESCARTAVEL - 200ML (AGUA) - PRODUTO CONFORME NORMA ABNT/NBR Nº.14865. MATERIAL POLIPROPILENO (PP) - CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CX	267
256	020.000.735	MPE - DESINFETANTE PERFUMADO 2 LITROS Desinfetante perfumado, embalagem de 2 litros, ação germicida e bactericida. Desinfetante para uso geral. Componente ativo: Cloreto de Alquil dimetil benzil Amônia 0,4%. cloreto de benzil alquil dimetil amônio/cloreto de didecil dimetilamônio. Fragrâncias: eucalipto, lavanda, citrus, original e pinho. Apresentar na proposta registro ou Notificação do produto na ANVISA. Rótulo contendo: Nome e marca do produto; Nome da versão, caso haja; Categoria do produto; Telefone para emergências toxicológicas do Centro de Intoxicações (CEATOX) ou do disque-intoxicação da ANVISA; Dados referentes à pessoa jurídica (nome, endereço, telefone e CNPJ); Número de Inscrição em seu Conselho Profissional do Responsável Técnico pelo produto; Número do processo de notificação da ANVISA ou número do registro no Ministério da Saúde; Dados do fabricante; Conteúdo; Composição do produto, com o nome químico dos princípios ativos e dos componentes de acordo com sua função; Prazo de validade, descrito por meses a partir da data de fabricação ou formato VÁLIDO ATÉ MÊS/ANO; Data de fabricação com mês e ano; Lote; Indicação quantitativa do conteúdo líquido; instruções de uso o com a frase “Antes de usar leia as instruções do rótulo”, para que o consumidor saiba como utilizá-lo de forma segura; Instrução de armazenamento, se aplicável; Informações sobre os perigos dos produtos, assim como as primeiras medidas a serem tomadas pelo consumidor em caso de um acidente; Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Marca referência: Pinho Sol, Sanol, Uau, Azulim.	UN	1394
257	020.000.243	MPE - PAPEL HIGIENICO C/ 64 ROLOS. BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GROFADO. ROLO DE 30 METROS. FARDO COM 64 ROLOS COMPOSIÇÃO :100% FIBRAS CELULÓSICAS. APRESENTAR RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO CLASSIFICANDO PAPEL DE ACORDO COM ABNT NBR 15134:15464 COMO CLASSE 1.	FD	491
258	020.000.338	MPE - PAPEL TOALHA BRANCO PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, MEDINDO APROX. 22,5 X 21 CM, COR BRANCO. PACOTE COM 1000 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM (DESCRITO NA EMBALAGEM), DEVERA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO , LAUDO MICROBIOLOGICO E LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO (IPT) QUE CONFIRME AS MEDIDAS E AS COMPOSIÇÕES DO PRODUTO.	PT	2682
259	020.000.554	MPE - SACO LIXO 100LTS, PRETO Saco de lixo preto medindo 75x105, suportando 20 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões , capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do	PT	241

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da lei 6.938 de 1981.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 033/2026

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado:_____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG:_____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

Sob as penas da Lei, **DECLARA** que:

1. C***umpre todos os requisitos de habilitação*** estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.
2. Até a presente data inexistem ***fatos impeditivos para sua habilitação***, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
4. Não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.
5. O licitante que seja cônjuge/companheiro, ou possua vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos, ou com eles tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com empregado público do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.
6. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

7. É vedada a participação daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____de _____de _____.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 033/2026

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro:_____ **Município:** _____

Estado:_____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG:_____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

em atenção ao Art. 68, Inc. VI, da Lei Federal N.º 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que não viola a proibição contida na norma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, Inc. XXXIII, a saber:

> *"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

_____, ____de _____de _____.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 033/2026

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016 - /2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 033/2026

Em ___/____/_____, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.662/2025, de 05 de Março de 2025), **Sra. ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 16.345/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 16.349/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 16.348/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO** e Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 016/2026 – Registro de Preços N.º 016/2026, Processo Licitatório PRC N.º 033/2026 ***resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata***, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE**

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. ***Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 016/2026 – RP N.º 016/2026***, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

3.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), no(s) seguinte(s) endereço(s):

Para a Secretaria Municipal de Saúde:

→ **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde,** situado à Rua Cel. Antônio Moreira da Costa, nº 318, Bairro Centro, nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:

→ **Almoxarifado de Obras (Incubadora)**, Rua Maria Andrade Moreira, nº 20, Bloco 20, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Para as demais secretarias solicitantes:

→ **Almoxarifado Central**, Avenida Frederico de Paula Cunha, 925 - 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF).

4.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

6.1. Recebimento:

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas. 10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e

b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.3.1. o prazo de validade;

10.2.3.2. a data da emissão;

6.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.3.5. o valor a pagar; e

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

6.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Prazo de Pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à Secretaria Municipal contratante***.

6.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.4. Forma de Pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da Registrada:

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

7.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9. Paralisar, por determinação do registrante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do registrante;

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

7.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

7.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

7.1.18. Manter, ***durante a vigência da Ata de Registro de Preços***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

7.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.

7.1.20. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

7.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.122. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

7.1.23. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

7.124. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2. Da Registrante:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Registrada, de acordo com a Ata de Registro de preços e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3. Notificar a Registrada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Registrada;

7.2.5. Efetuar o pagamento a Registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

7.2.6. Aplicar a Registrada as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.8. Notificar a Registrada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.10. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

7.2.11. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

7.2.12. ***Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis***.

7.2.13. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 – 729 - Material de Consumo / Manutenção da Cota Salario Educação - Qese

02.03.04.122.0402.2.436.339030 – 182 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Finanças;

02.06.01.10.122.1009.2.381.339030 – 217 – Manutenção do Bloco Gestão do SUS / Material de Consumo.

02.06.02.10.302.1008.2.422.339030 – 353 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.07.00.15.122.1501.2.123.339030 – 393 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Material de Consumo.

02.09.01.20.122.2004.2.053.339030 – 453 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

02.10.02.19.573.1901.2.294.339030 – 499 - Material de Consumo / Manutenção da Divisão do Programa de Inovação.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 – 513 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte, Cut, Lazer e Turismo.

02.13.01.14.244.1402.2.112.339030 – 613 - Material de Consumo / Manutenção da Lavanderia Comunitária.

02.13.01.08.245.0802.2.385.339030 – 594 - Material de Consumo / Manutenção Serviço Proteção Social Esp. Media Complexidade.

02.13.01.08.245.0802.2.386.339030 – 605 - Material de Consumo / Manutenção Serviço Proteção Social Esp. Alta Complexidade.

02.13.01.08.245.0801.2.384.339030 – 679 - Material de Consumo / Manutenção do Serv. Proteção Social Básica.

02.14.06.181.0601.0.005.339030 – 640 - Material de Consumo / Manut. Do Convênio com a Policia Civil.

02.14.06.181.0601.0.075.339030 – 645 - Material de Consumo / Manut. Do Convênio com a Policia Militar;

02.14.06.181.0601.2.309.339030 – 652 - Material de Consumo / Manutenção Guarda Municipal;

02.14.04.122.0402.2.412.339030 – 665 - Material de Consumo / Manut. Sec. Munic. Trans. Transito e Mob. Urbana;

02.14.06.181.0601.0.004.339030 – 632 - Material de Consumo / Manut. Do Convênio Tiro de Guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição***.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presenta Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ___/____/_____

REGISTRADA(S):

_____
PROPONENTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

_____
LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

_____
ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

_____
SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
JOSÉ HORÁCIO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

_____
MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS
Secretário Municipal de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

_____

PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

_____

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

_____

MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

_____

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

_____
NOME COMPLETO:
CPF:

_____
NOME COMPLETO:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 033/2026

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

CONTRATO N.º XXXX/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA ***.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.662/2025, de 05 de Março de 2025), **Sra. ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 16.345/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 16.349/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 16.348/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO** e Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**, *doravante* denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob N.º ....., com sede à Rua/Av. ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF N.º ..... e RG N.º ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 033/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 016/2026, Registro de Preços N.º 016/2026, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 105 da Lei Federal N.º 14.133/21.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal N.º 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica ***obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), no(s) seguinte(s) endereço(s):

Para a Secretaria Municipal de Saúde:

→ **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde,** situado à Rua Cel. Antônio Moreira da Costa, nº 318, Bairro Centro, nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:

→ **Almoxarifado de Obras (Incubadora)**, Rua Maria Andrade Moreira, nº 20, Bloco 20, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

Para as demais secretarias solicitantes:

→ **Almoxarifado Central**, Avenida Frederico de Paula Cunha, 925 - 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.
4.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF).
4.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

5.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, ***sob pena de rescisão***.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R$ ..... (.....)**, conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

6.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços***, incluindo, além do lucro, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral o objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas. 10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e

b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

7.3. Prazo de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.3. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à Secretaria Municipal contratante.***

7.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.4. Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 – 729 - Material de Consumo / Manutenção da Cota Salario Educação - Qese

02.03.04.122.0402.2.436.339030 – 182 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Finanças;

02.06.01.10.122.1009.2.381.339030 – 217 – Manutenção do Bloco Gestão do SUS / Material de Consumo.

02.06.02.10.302.1008.2.422.339030 – 353 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.07.00.15.122.1501.2.123.339030 – 393 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Material de Consumo.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

02.09.01.20.122.2004.2.053.339030 – 453 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

02.10.02.19.573.1901.2.294.339030 – 499 - Material de Consumo / Manutenção da Divisão do Programa de Inovação.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 – 513 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte, Cut, Lazer e Turismo.

02.13.01.14.244.1402.2.112.339030 – 613 - Material de Consumo / Manutenção da Lavanderia Comunitária.

02.13.01.08.245.0802.2.385.339030 – 594 - Material de Consumo / Manutenção Serviço Proteção Social Esp. Media Complexidade.

02.13.01.08.245.0802.2.386.339030 – 605 - Material de Consumo / Manutenção Serviço Proteção Social Esp. Alta Complexidade.

02.13.01.08.245.0801.2.384.339030 – 679 - Material de Consumo / Manutenção do Serv. Proteção Social Básica.

02.14.06.181.0601.0.005.339030 – 640 - Material de Consumo / Manut. Do Convênio com a Policia Civil.

02.14.06.181.0601.0.075.339030 – 645 - Material de Consumo / Manut. Do Convênio com a Policia Militar;

02.14.06.181.0601.2.309.339030 – 652 - Material de Consumo / Manutenção Guarda Municipal;

02.14.04.122.0402.2.412.339030 – 665 - Material de Consumo / Manut. Sec. Munic. Trans. Transito e Mob. Urbana;

02.14.06.181.0601.0.004.339030 – 632 - Material de Consumo / Manut. Do Convênio Tiro de Guerra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.18. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.20. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

9.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.23. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.24. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2. Da Contratante:

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.10. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.11. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.12. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis***.

9.2.13. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. Multa:

1. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias.
   i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

e) a natureza e a gravidade da infração cometida;

f) as peculiaridades do caso concreto;

g) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

h) os danos que dela provierem para o Contratante.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**).

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.2.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.4.3. Indenizações e multas.

10.2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/21.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ___/____/_____

CONTRATADA(S):

_____
PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

_____
LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

_____
ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

_____
SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
JOSÉ HORÁCIO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

_____
MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS
Secretário Municipal de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente

_____
PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

_____

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

_____

MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

_____

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

_____
NOME COMPLETO:
CPF:

_____
NOME COMPLETO:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02
SANTA RITA DO SAPUCAI/MG - CEP 37540-000
FONE: (35) 3473-3032

CÓDIGO DE ACESSO
21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO em 24/03/2026 14:33:15
CPF:***.***-.076-48
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/21E617DCC12C4C0E99DCB0E0E32C533C